



BOLETIM N. 36/2023

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

TRIGÉSIMA SEXTA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **30 DE OUTUBRO DE 2023**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA

WAGNER MORAIS

Presidente

PAULINHO BICHOF - PODEMOS

1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

30 DE OUTUBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR OSÉIAS JORGE, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ANTONIO DE PÁDUA PISONI BENINCASA.

PROJETO DE LEI N. 102/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O 'DIA DO SAMBA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 103/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR TIÃOZINHO DO KLAVIN, DÁ DENOMINAÇÃO DE “JOSÉ VALDO DOS SANTOS” À RUA DEZESSEIS (16), TRECHOS “A” E “B” DO LOTEAMENTO PARQUE FORTALEZA.

PROJETO DE LEI N. 104/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PAULINHO BICHOF - PODEMOS, DÁ DENOMINAÇÃO DE PRAÇA “MARIA JOSÉ VALENTE CORDEIRO – DONA ZEZA” À ÁREA VERDE II, DA QUADRA “AA”, CADASTRO MUNICIPAL N. 34.01001.0068.00, DO LOTEAMENTO JARDIM CAMPOS VERDES.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- N. 572/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de estar fazendo uma faixa de pedestre, e se possível uma lombada, na Rua Calisto Clise Barolo, na altura do número 12, Jd. Santa Rosa.
- N. 573/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de poda das árvores situadas Rua dos Angicos, n. 145, Jardim Alvorada.
- N. 574/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de uma Academia da Melhor Idade, no bairro Recanto Solar.
- N. 575/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Natália Klava Muth, entre a Av. Ampélio Gazzetta e a Rua Jeronymo David, no Green Village.
- N. 576/2023** - Autor: TIÃOZINHO DO KLAVIN
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da Rua Olívio Belinati, esquina com a Rua Ana Julia de Oliveira, no Parque Klavin.
- N. 577/2023** - Autor: LEVI DA FARMÁCIA
Indica ao Prefeito Municipal, junto a Secretaria do Meio Ambiente, sobre a necessidade de avaliação com risco de queda na EMEFEI PROFESSORA AUGUSTINA ADAMSON PAIVA, Jardim São Francisco.
- N. 578/2023** - Autor: ELVIS PELÉ
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de iluminação pública no trecho da Avenida São Gonçalo, entre a Escola Municipal Simão Welsh e a rotatória em frente ao Paraná Supermercados.
- N. 579/2023** - Autor: WAGNER MORAIS
Indica ao Executivo a instalação de faixa de pedestres nas proximidades das Escolas E. E. Joaquim Azenha, EMEB Padre Victor Facchin e EMEB Prof. Haldrey Michelle Bueno.
- N. 580/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de tampar um buraco existente perto do palco, na



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Praça José Gazetta, Av. Carlos Botelho, Centro.

10. **N. 581/2023** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos voltados à permanência de um profissional da área de enfermagem, enfermeiro ou técnico de enfermagem, nas unidades da rede pública de creches e escolas de educação infantil.
11. **N. 582/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada dos entulhos depositados na área localizada à Av. Frederico Ransen Nº51, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.
12. **N. 583/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de demarcação da sinalização de solo e de faixa de pedestre, na Rua Vitória, nº368, Jardim São Jorge.
13. **N. 584/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção e a troca de lâmpadas queimadas na Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, Jardim Marajoara.
14. **N. 585/2023** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de galhos de árvore sobre a calçada, na rua vitória, próximo ao nº225, no bairro Jardim São Jorge.
15. **N. 586/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal uma melhor sinalização nos tachões de concreto instalados na Avenida Eddy de Freitas Crisciuma, próximo à entrada lateral do Supermercado São Vicente.
16. **N. 587/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja feita a limpeza e lavagem das ruas atingidas após a enchente, bairros jardim São Jorge, Flórida, Fadel, Vila Azenha e Conceição.
17. **N. 588/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a colocação de uma caçamba de lixo próximo aos portões da Comunidade Geriátrica de Nova Odessa.
18. **N. 589/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal que seja feito um trabalho efetivo de manutenção nas estradas, principalmente nos bairros de chácaras do município.
19. **N. 590/2023** - Autor: CABO NATAL
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de manutenção e conserto no alambrado do campo do jardim São Jorge, após a enchente.

As Indicações e as moções de pesar apresentados nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA NO DIA

30 DE OUTUBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes os seguintes vereadores: PROFESSOR ANTONIO, ELVIS PELÉ, LEVI DA FARMÁCIA, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF - PODEMOS, TIÃOZINHO DO KLAVIN, CABO NATAL e WAGNER MORAIS, realizou a Câmara Municipal sua trigésima quinta sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quinta legislatura do ano 2023. Às 14h11 (quatorze horas e onze minutos), havendo número legal, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, INDICAÇÃO N. 561/2023**, que indica a notificação do proprietário do lote situado na Rua Ângelo Príncipe Padela, próximo ao nº 31, no Parque Fabrício, para que proceda a limpeza do local, devido à presença de mato alto e poda da árvore. **INDICAÇÃO N. 562/2023**, que indica ao Chefe do Executivo a necessidade de implantar uma marcação no solo de vaga rápida, na Rua Rio Branco n.537, centro. **Do vereador CABO NATAL, INDICAÇÃO N. 563/2023**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito um estudo técnico de trânsito na entrada e saída do bairro Fibra/Terra Nova (próximo à praça). **INDICAÇÃO N. 564/2023**, que indica ao Prefeito Municipal que seja inserido nas escolas programas e projetos de cidadania com a participação dos alunos. **INDICAÇÃO N. 565/2023**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito um trabalho de preservação e conservação do gramado do Estádio Natal Gazzetta (Campo do Progresso). **INDICAÇÃO N. 566/2023**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de revitalização da área ao entorno da Areninha esportiva, no jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 571/2023**, que indica ao Prefeito Municipal que seja feito as melhorias necessárias no prédio do Conselho Tutelar. **Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 567/2023**, que indica ao Poder Executivo a limpeza e manutenção da galeria pluvial localizada na Rua Oscar Araium, em frente ao número 455, no Jd. Monte das Oliveiras. **INDICAÇÃO N. 568/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de estar fazendo gestão junto a Secretaria da Educação, e vendo a possibilidade de estar desenvolvendo um projeto, creche noturna, até as 23:00 hs. **Da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, INDICAÇÃO N. 569/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação da lombada, ou redutor de velocidade, localizada na Av. Rodolfo Kivitz nº2.837, em frente ao Moreira Estofados, bairro Jardim Altos do Klavin. **INDICAÇÃO N. 570/2023**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção e reparos na calçada do IZ (Instituto de Zootecnia), em frente ao Fundo Social (*faixa 01*). **ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 524/2023** de autoria do vereador PROFESSOR ANTONIO, convoca o Secretário de Governo e o responsável pela Diretoria de Habitação para debater sobre os programas habitacionais do município, com a presença dos senhores Robson Fontes Paulo, Secretário de Governo, e Diego Marcelo Ferreira Feitoza, Diretor de Habitação. A sessão é suspensa por vinte minutos (*faixa 03*). Reaberta a sessão, o vice-presidente, vereador ELVIS PELÉ, no exercício da presidência anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 549/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação da “terceira folga na escala 12x36” aos guardas civis municipais, agentes de trânsito. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 550/2023**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os motivos que suscitaram a revogação da permissão de uso de área situada no loteamento Estância Hípica – Decreto n. 3.733, de 23 de janeiro de 2018. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 551/2023**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações ao Poder Executivo sobre a Lei Municipal n. 2.145/2006, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Ante a ausência do autor no Plenário, resta prejudicada a apreciação da proposição (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 552/2023**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações ao Poder Executivo sobre a Lei Municipal n. 1.888/2002, que criou o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra. Ante a ausência do autor no Plenário, resta prejudicada a apreciação da proposição (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 553/2023**, de autoria do vereador WAGNER MORAIS, solicita informações ao Poder Executivo sobre a Lei Municipal 2.498/2011, que autoriza o município de Nova Odessa a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com vistas a viabilizar e dar efetividade à Lei Estadual nº 14.187/2010. Ante a ausência do autor no Plenário, resta prejudicada a apreciação da proposição (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 554/2023**, de autoria do vereador PAULINHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BICHOF - PODEMOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a carga horária dos profissionais Dentistas que atendem a Rede Pública de Saúde de Nova Odessa. Ante a ausência do autor no Plenário, resta prejudicada a apreciação da proposição (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 555/2023**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF - PODEMOS, solicita do Prefeito Municipal informações sobre a realização de um diagnóstico ou estudo referente à “saúde” das árvores do município, com o propósito de prevenir quedas de árvores. Ante a ausência do autor no Plenário, resta prejudicada a apreciação da proposição (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 556/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei para este Legislativo instituindo o “Programa Doadores do Futuro”. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 557/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a realização de evento na região do Jardim Alvorada para incluir o comércio local na programação “Um Sonho de Natal”. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 558/2023**, de autoria do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação de psicólogos e assistentes sociais para atuarem nas escolas municipais, nos termos da Lei Federal n. 13.395/2019. É colocado em discussão, o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 559/2023**, de autoria do vereador CABO NATAL, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a falta de vacina antirrábica. É colocado em discussão, os vereadores CABO NATAL e TIÃOZINHO DO KLAVIN discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). O presidente informa que devido ao decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação do remanescente da pauta, composto pelos requerimentos n. 560/2023 e n. 568/2023 e das moções n. 196/2023 a n. 207/2023, bem como o uso da Tribuna pelos vereadores inscritos restaram prejudicados, e anuncia o intervalo regimental (*faixa 15*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 18/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CABO NATAL, ALTERA O ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 12 DE ABRIL DE 2016, QUE INSTITUI A CONCESSÃO DO TÍTULO POLICIAL PADRÃO**. É colocado em discussão, os vereadores o vereador CABO NATAL discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 16*). **02 – PROJETO DE LEI N. 77/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ART. 2º E ACRESCENTA OS INCISOS VI E VII AO ART. 2º DA LEI N. 3.482, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**. É colocado em discussão, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **03 – PROJETO DE LEI N. 82/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR ANTONIO, DECLARA A BANDA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA PROFESSOR GUNARS TISS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO**. É colocado em discussão, os vereadores PROFESSOR ANTONIO, TIÃOZINHO DO KLAVIN, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, LEVI DA FARMÁCIA, ELVIS PELÉ, CABO NATAL e WAGNER MORAIS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por cinco minutos (*faixa 18*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **04 – PROJETO DE LEI N. 89/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DÁ DENOMINAÇÃO DE JÚLIO MALVES, A AVENIDA PROJETADA DOIS "A", DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM RECANTO DAS ÁGUAS**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 19*). **05 – PROJETO DE LEI N. 90/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.387 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1993**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 20*). Na sequência, os vereadores CABO NATAL (*faixa 21*) e TIÃOZINHO DO KLAVIN (*faixa 22*) utilizam a Tribuna para Explicação Pessoal. O presidente suspende o uso da Tribuna, para anunciar a presença dos familiares do Sr. Júlio Malves e pede para que aguardem a finalização do uso da Tribuna, para que a família possa ser homenageada em virtude da aprovação do Projeto de Lei n. 89/2023 (*faixa 23*). Retornado o uso da Tribuna para Explicação Pessoal, os vereadores PROFESSOR ANTONIO (*faixa 24*), OSÉIAS JORGE (*faixa 25*) e PAULINHO BICHOF (*faixa 26*) se manifestam nos termos do artigo 167 do Regimento Interno. Encerrado o uso da Tribuna, o presidente determina a leitura da biografia do senhor Júlio Malves, que acompanha o Projeto de Lei n. 89/2023, e requer o registro fotográfico dos familiares do homenageado (*faixa 27*). Por último, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 30 de outubro de 2023. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 28*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

30 DE OUTUBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 551/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a Lei Municipal n. 2.145/2006, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Senhores Vereadores,

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Lei Municipal n. 2.145/2006) tem como objetivo a eliminação da discriminação da mulher em todos os aspectos da vida social e a busca da realização de suas aspirações políticas, econômicas, sociais e culturais.

Diante da importância do trabalho deste conselho, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Qual a composição atual do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher? Em qual data foi publicada a atual composição desse conselho?

b) Com que frequência as reuniões são realizadas? Encaminhar ata das questões discutidas durante a reunião assinada pelos membros.

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Requerimento Nº 552/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a Lei Municipal n. 1.888/2002, que criou o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra.

Senhores Vereadores,

A Lei Municipal nº 1.888/2002 foi promulgada com o objetivo de estabelecer o Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra. O propósito desse órgão é facilitar a colaboração entre o Poder Público e a Sociedade Civil. Referido Conselho possui natureza deliberativa, permanente e consultiva. Está vinculado ao Gabinete do Prefeito e tem a missão de prestar assessoramento à municipalidade em assuntos relacionados à comunidade negra.

Diante da importância do trabalho deste conselho, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Qual a composição atual do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra? Em qual data foi publicada a atual composição desse conselho?

b) Com que frequência as reuniões são realizadas? Encaminhar atas das questões discutidas durante a reunião, assinada pelos membros.

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Requerimento Nº 553/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo sobre a Lei Municipal 2.498/2011, que autoriza o município de Nova Odessa a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com vistas a viabilizar e dar efetividade à Lei Estadual nº 14.187/2010.

Senhores Vereadores,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Em maio de 2011, após aprovação desta Câmara Municipal, foi sancionada a Lei Municipal nº 2.498/2011, que autoriza o município de Nova Odessa a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com vistas a viabilizar e dar efetividade à Lei Estadual nº 14.187/2010.

Considerando a importância da adoção de ações para a eliminação das práticas racistas nas mais diversas esferas sociais, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) O referido convênio foi celebrado?

b) Quais as medidas são adotadas pela Prefeitura Municipal em casos que envolvem denúncias de racismo ou qualquer outro tipo de preconceito étnico-racial sofrido pelos servidores municipais no exercício de suas funções?

c) A Prefeitura realiza o treinamento e capacitação de agentes para orientação e acolhimento de denúncias? Essas denúncias são devidamente encaminhadas à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para processamento por meio de Comissão Processante Especial Regional?

d) Houve a indicação de agentes do Município para treinamento e capacitação junto à Secretaria?

e) Caso o convênio esteja inativo, há intenção de reativá-lo?

Nova Odessa, 16 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Requerimento Nº 554/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a carga horária dos profissionais Dentistas que atendem a Rede Pública de Saúde de Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal referentes à carga horária de profissionais dentistas que atendem a rede pública de saúde bucal de Nova Odessa, tanto aqueles concursados, comissionados e contrato CNPJ. É fundamental que a comunidade e os vereadores tenham conhecimento sobre a alocação de recursos humanos na área de saúde para garantir a eficácia dos serviços prestados à população.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Qual é a carga horária semanal exigida para os profissionais dentistas concursados comissionados e contrato CNPJ que atendem a rede pública de saúde bucal de Nova Odessa;

b) Quais são as especificações da carga horária (escala) dos dentistas comissionados que prestam serviços na área de saúde bucal;

c) Existem diferenças na carga horária entre os profissionais dentistas concursados, comissionados e contrato CNPJ? Em caso afirmativo, quais são as razões para essas diferenças;

d) Qual é a classificação para determinar a alocação de profissionais dentistas em unidades de saúde específicas no município;

e) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 11 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 555/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal informações sobre a realização de um diagnóstico ou estudo referente à "saúde" das árvores do município, com o propósito de prevenir quedas de árvores.

Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Existe um diagnóstico ou estudo abrangente das árvores existentes no município para avaliar seu estado de "saúde" e identificar aquelas que apresentam riscos de queda, levando em consideração a chegada do período do ano com temporais tropicais e ventania?

b) Em caso afirmativo, qual é o período ou a data de referência desse diagnóstico? Se não foi realizado, quais são as razões para a ausência desse estudo?

c) Qual é a classificação utilizada para identificar árvores que representam riscos à segurança pública, especialmente em condições climáticas adversas?

d) Quais ações preventivas ou corretivas foram tomadas em relação às árvores identificadas como de risco?

e) Existe um plano ou programa de manutenção regular das árvores no município, com foco nas condições climáticas adversas? Em caso positivo, quais são os detalhes desse plano?

f) Qual é o orçamento destinado à manutenção e ao cuidado das árvores no município durante o período de temporais tropicais?

g) Como a Prefeitura Municipal de Nova Odessa está promovendo a conscientização da comunidade em relação à importância da preservação das árvores e da segurança pública durante o início do período de temporais tropicais?

h) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 560/2023

Assunto: Convoca o Secretário de Educação, para prestar informações sobre as cestas básicas com produtos vencidos, depositadas na Secretaria de Educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 11 de outubro, por volta das 11h, o primeiro subscritor, vereador Cabo Natal, após o recebimento de denúncia, compareceu à Secretaria de Educação e presenciou a existência de, aproximadamente, 50 (cinquenta) cestas básicas com produtos vencidos, em situação análoga à ocorrida em fevereiro do corrente ano, no prédio da antiga escola Professora Haldrey Michelle Bueno, no Jardim São Manoel.

Na oportunidade, o vereador apresentou alguns questionamentos ao Secretário de Educação, que estava presente no local no momento da fiscalização, sendo que o agente se recusou a prestar qualquer esclarecimento, informando que só se manifestaria no processo.

Diante da negativa do Secretário de Educação em prestar as devidas informações, o vereador Cabo Natal procurou o presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Legislativo, vereador Levi da Farmácia, para relatar os fatos e investigar a reincidência da irregularidade acima mencionada, envolvendo a Secretaria Municipal de Educação.

Em face do exposto, com fulcro nas disposições contidas no art. 16, X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o Secretário de Educação, para prestar informações sobre as cestas básicas com produtos vencidos, depositadas na Secretaria de Educação, no próximo dia **13 de novembro**, às 14h, nesta Casa de Leis.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

CABO NATAL

Requerimento Nº 561/2023

Assunto: Solicita novas informações sobre a possibilidade de implantação de estacionamento na área situada ao lado do



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Conselho Tutelar e da Unidade Básica de Saúde do Jardim São Jorge - UBS II.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do requerimento n. 264/2003 foram solicitadas informações sobre a possibilidade de implantação de estacionamento na área situada ao lado do Conselho Tutelar e da Unidade Básica de Saúde do Jardim São Jorge - UBS II.

Em resposta, o Chefe do Executivo informou que a Diretoria de Trânsito realizou uma vistoria no local e constatou a existência de um grande número de árvores, exigindo, portanto, a autorização prévia da Secretaria do Meio Ambiente para sua remoção (Ofício n. 256/2023).

Recentemente, durante uma visita à área, tomamos conhecimento de que o local se encontra infestado de carrapatos, contém o corpo de uma capivara morta e está sendo utilizado para descarte de materiais.

Ante ao exposto e, em atendimento a solicitações de munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja expedido ofício ao Chefe do Executivo postulando sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

a) A Secretaria do Meio Ambiente já concedeu autorização para a remoção das árvores, a fim de possibilitar a implantação de um estacionamento no local mencionado?

b) Caso a autorização tenha sido negada, solicitamos a devida justificativa.

c) Se a autorização foi concedida, solicitamos informações sobre a data prevista para a implementação do estacionamento no local, visando atender às necessidades dos profissionais e garantir um atendimento de qualidade aos usuários dos serviços de saúde.

d) É possível a realização de uma limpeza no local até que seja iniciada a obra ou remoção das árvores?

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA



Requerimento Nº 562/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 2.896/2014, no que se refere à poda drástica de espécimes arbóreas ocorrida na Avenida Brasil.

Senhores Vereadores:

Nos termos do art. 23, incisos VI e VII; art. 30, inciso I e art. 225, da Constituição Federal **compete aos Municípios zelar pela preservação do meio ambiente**, de maneira ecologicamente equilibrada, assegurando o desenvolvimento sustentável em prol das presentes e futuras



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

gerações.

Dentre as diversas legislações voltadas para a proteção do meio ambiente, destaca-se a Lei nº 2.896/2014. Essa lei estabelece diretrizes fundamentais para o plantio, manutenção, poda e supressão de árvores e outras formas de vegetação, visando à preservação do patrimônio ambiental do nosso Município. O artigo 3º dessa legislação é especialmente significativo e preconiza:

Art. 3º. A **supressão total ou parcial, ou poda de espécimes arbóreos**, nos termos de que dispõe esta lei, **somente será permitida mediante autorização prévia e supervisão da Secretaria de Meio Ambiente**, aprovada e executada de acordo com o disposto a seguir:

I - quando for necessária a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social;

II - por equipe de servidores municipais devidamente treinados mediante ordem de serviço expresso;

III - por funcionários devidamente treinados, de empresa, concessionárias de serviços públicos, desde que cumpridas as seguintes exigências:

a) obtenção de autorização por escrito do Município, incluindo detalhadamente as informações previstas pelo art. 5º desta lei;

b) acompanhamento permanente por responsável da empresa, passível de fiscalização do Município.

IV - pelo corpo de bombeiros ou a defesa civil, nas ocasiões de emergência em que haja risco iminente para a população ou ao patrimônio, tanto público como privado, devendo, posteriormente comunicar o fato ao Município.

Como se denota, o Município de Nova Odessa condicionou a possibilidade de **supressão total, parcial ou poda** de espécies arbóreas existentes em seu território à **prévia autorização** e supervisão da Secretaria do Meio Ambiente e desde que aprovada e executada de acordo com o disposto no art. 3º da referida lei.

Neste contexto, é essencial assegurar o estrito cumprimento desta legislação, visto que a **supressão parcial** ou a **poda drástica de espécies arbóreas** podem caracterizar um **crime ambiental**, conforme disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais): **"Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia"**.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações sobre o assunto:

a) A poda de espécies arbóreas realizada na Avenida Brasil foi previamente autorizada pela Secretaria de Meio Ambiente?

a.1) Em caso negativo, justificar.

a.2) Em caso afirmativo, encaminhar cópia da autorização respectiva.

b) Durante a execução da poda houve supervisão por parte da Secretaria de Meio Ambiente?

c) Quais servidores realizaram a poda?

d) Encaminhar cópia do protocolo de solicitação, contendo os motivos que justificaram a poda.

e) Qual foi o destino conferido ao material retirado?

f) Qual é o nome da empresa responsável pela poda e quem são os funcionários que aparecem na fotografia?

g) Por que eles não estão utilizando equipamentos de proteção individual (EPI)?

h) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

Requerimento Nº 563/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o não funcionamento do celular de plantão do Conselho Tutelar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O vereador subscritor solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o não funcionamento do celular de plantão do Conselho Tutelar.

Há mais de 01 mês o celular usado para atender as ocorrências nos plantões noturnos e finais de semana não está funcionando.

Assim, em relação o não funcionamento do celular de plantão do Conselho Tutelar, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações:

a) Quais circunstâncias que se deu para a inoperância do serviço do aparelho (19) 99751 - 2515?

b) Depois da desativação do celular mencionado acima foi provisoriamente colocado outra linha (19) 99116 – 0611, por qual razão a mesma não funciona?

c) Quais providências que serão tomadas afim de sanar essas irregularidades, pois os munícipes bem como os órgãos que dependem de contactar os conselheiros estão com dificuldade, sendo necessário ligar no telefone particular para localiza lós, quando assim conseguem.

d) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 564/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicação de desconto ou isenção da cobrança de água e esgoto dos moradores atingidos por enchentes e alagamentos.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Existe alguma política ou programa em vigor que conceda desconto ou isenção nas contas de água e esgoto emitidas pela CODEN para os moradores atingidos por enchentes e alagamentos?

b) Se sim, quais são os critérios e procedimentos para que os moradores afetados solicitem e obtenham esse benefício?

c) Em caso negativo, está sendo considerada a possibilidade de implementar tal política em vista dos recentes eventos de enchentes e alagamentos no município?

d) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 565/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal informações sobre a realização de um diagnóstico ou estudo referente à “saúde” das árvores do município, com o propósito de prevenir quedas de árvores.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Existe um diagnóstico ou estudo abrangente das árvores existentes no município para avaliar seu estado de “saúde” e identificar aquelas que apresentam riscos de queda, levando em consideração a chegada do período do ano com temporais tropicais e ventania?

b) Em caso afirmativo, qual é o período ou a data de referência desse diagnóstico? Se não foi realizado, quais são as razões para a ausência desse estudo?

c) Qual é a classificação utilizada para identificar árvores que representam riscos à segurança pública, especialmente em condições climáticas adversas?

d) Quais ações preventivas ou corretivas foram tomadas em relação às árvores identificadas como de risco?

e) Existe um plano ou programa de manutenção regular das árvores no município, com foco nas condições climáticas adversas? Em caso positivo, quais são os detalhes desse plano?

f) Qual é o orçamento destinado à manutenção e ao cuidado das árvores no município durante o período de temporais tropicais?

g) Como a Prefeitura Municipal de Nova Odessa está promovendo a conscientização da comunidade em relação à importância da preservação das árvores e da segurança pública durante o início do período de temporais tropicais?

h) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 566/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os membros dos conselhos e comissões oficiais da administração do município de Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Quais são os nomes dos membros que compõem o COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nova Odessa, e quais são suas respectivas funções e remuneração?

b) Quais são os nomes dos membros que compõem a JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), e quais são as suas respectivas funções e remuneração;

c) Quais são os nomes dos membros que compõem o CMHUIS (Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Interesse Social de Nova Odessa), e quais são as suas respectivas funções e remuneração;

d) Quais são os nomes dos membros que compõem o Conselho Deliberativo da Coden, e quais são as suas respectivas funções e remuneração;

e) Quais são os nomes dos membros que compõem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, e quais são as suas respectivas funções e remuneração;

f) Quais são os nomes dos membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, e quais são as suas respectivas funções e remuneração?

g) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 567/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre regulação e legalização da Gleba de condomínio de chácaras Núcleo Colonial.

Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Qual é o status atual da legalização ou regularização da Gleba de Condomínio Chácaras Núcleo Colonial junto à Prefeitura Municipal de Nova Odessa?

b) Existe um processo em andamento para a legalização ou regularização dessa área? Em caso afirmativo, qual é o estágio atual desse processo?

c) Há alguma pendência, restrição ou necessidade específica para a conclusão do processo de legalização ou regularização?

d) Qual é a política da Prefeitura Municipal de Nova Odessa em relação à cobrança de água e esgoto no Gleba Condomínio Chácaras Núcleo Colonial? São aplicadas tarifas e há regularização dos serviços de água e esgoto nessa área?

e) Qual é a política da Prefeitura Municipal de Nova Odessa em relação à cobrança de água e esgoto no Gleba Condomínio Chácaras Núcleo Colonial? São aplicadas tarifas e há regularização dos serviços de água e esgoto nessa área?

f) O Gleba Condomínio Chácaras Núcleo Colonial está sujeito à cobrança de IPTU? Em caso positivo, como essa cobrança foi efetuada?

g) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 568/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre viabilidade de diminuição da taxa de esgoto para os imóveis da modalidade chácara que usam água para irrigação de hortas e jardins.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações do Prefeito Municipal sobre o assunto supramencionado.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a matéria.

a) Qual é a política atual da Prefeitura Municipal de Nova Odessa em relação à cobrança de impostos de esgoto para imóveis da modalidade chácara que utilizam água para privacidade de hortas e jardins?

b) Existe alguma consideração especial ou desconto para esses imóveis em relação à taxa de esgoto? Em caso positivo, qual é a base para determinar esses descontos?

c) Como a Prefeitura Municipal de Nova Odessa justifica a cobrança integral da taxa de esgoto para chácaras que fazem uso da água exclusivamente para fins de irrigação de hortas e jardins?

d) Quais os salários dos servidores que ocupam cargos na modalidade comissionado na administração municipal;

e) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas.

Nova Odessa, 19 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 569/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a criação de cargos de tradutor e intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e a sua inclusão no próximo concurso público a ser realizado pela Prefeita de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

CONSIDERANDO que sejam surdos ou ouvintes, os intérpretes de Libras são responsáveis por facilitar a comunicação de maneira neutra, garantindo o acesso à informação para a pessoa surda que se comunica por meio da Língua Brasileira de Sinais.

CONSIDERANDO que entendemos que os tradutores de Libras são responsáveis pela tradução de uma língua escrita. Tradutores de Libras convertem, por exemplo, conteúdos de livros e documentos do português para a Língua Brasileira de Sinais.

CONSIDERANDO que entendemos que os intérpretes de Libras estão envolvidos nas línguas sinalizadas ou faladas, ou seja, nas modalidades visual espacial ou oral-auditiva. Enquanto alguém está fazendo uma palestra em língua portuguesa, por exemplo, os intérpretes de Libras traduzem em tempo real o que está sendo apresentado.

Do mesmo modo, ele pode interpretar para a língua portuguesa o que um surdo está sinalizando, possibilitando que um ouvinte que não conhece Libras entenda o que está sendo falado.

CONSIDERANDO que a ausência destes profissionais em espaços como hospitais, paço municipal e outras localidades importantes resultam em uma dificuldade por parte dos municípios com deficiência.

Em face ao exposto, em atenção à solicitação da comunidade surda do Município de Nova Odessa, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a criação de cargos de tradutor e intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) e a sua inclusão no próximo concurso público a ser realizado pela Prefeita de Nova Odessa.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 570/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a implantação de um pronto atendimento na UBS 7, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de implantação de um pronto atendimento na UBS 7, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Nesta região, houve um adensamento populacional muito grande, sendo certo que o número de moradores cresceu ainda mais com os bairros novos e ficaria mais perto para os moradores do Jardim São Francisco e Pós-Anhanguera.

Esta medida se faz necessária para aliviar o atendimento no Hospital Municipal e dar um atendimento melhor para os moradores dos bairros próximos.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após, ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de um pronto atendimento na UBS 7, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 571/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a lista de espera nas creches de Nova Odessa, bem como sobre a aplicação da Lei n. 14.685/2023, que prevê a divulgação desses dados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei 14.685/2023 acrescentou na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inciso no art. 5º, para prever a necessidade de divulgação da lista de espera por vagas nos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

estabelecimentos de educação básica de sua rede, inclusive creches, por ordem de colocação, e por unidade escolar, bem como divulgar os critérios para a elaboração da lista.

Considerando que um dos princípios da Administração Pública é a Legalidade (art. 37 da CF), é imperioso o cumprimento da referida norma. Ainda, alegam os munícipes que estão sem vagas nas creches de Nova Odessa.

Em face ao exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a lista de espera nas creches de bem como, sobre a aplicação da Lei 14.685/2023 que prevê a divulgação desses dados.

a) Todas as unidades de creche estão com filas? Quantas crianças no total esperam vaga em cada unidade?

b) Quais medidas podem ser tomadas para a resolução da situação e em quanto tempo?

c) Quando será divulgada a lista de espera por vaga e em qual plataforma, nos termos da Lei federal n. 14.685/2023?

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

Requerimento Nº 572/2023

Assunto: Solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre as obras na pista de caminhada da Avenida Nossa Senhora de Fátima.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Através do requerimento n. 468/2022, de autoria do vereador Paulinho Bichof, foram formuladas indagações pertinentes com relação à obra em curso na Avenida Nossa Senhora de Fátima, com o propósito de obter clareza sobre o andamento do projeto.

As indagações e respostas foram as seguintes:

1. Qual é a empresa executora da obra?

Resposta: A empresa responsável é a ELO9 LTDA.

2. Qual é o montante financeiro total destinado à referida obra? Resposta: O valor total alocado é de R\$ 936.111,33.

3. Quando foram iniciadas as obras?

Resposta: As obras tiveram início em 15/06/2023.

4. Qual é a previsão para a conclusão das obras?

Resposta: A previsão para a conclusão é 15/11/2023.

5. Requer-se o encaminhamento do projeto arquitetônico referente à obra de revitalização.

Resposta: O projeto arquitetônico está anexado ao documento de resposta. (Ofício n. 468/2023).

Contudo, constata-se que, a menos de um mês do término do prazo inicialmente previsto, a obra se encontra em uma condição crítica, limitando-se à mera remoção do asfalto, guias e árvores. Essa situação põe em risco a segurança dos usuários e prejudica diretamente o bem-estar da comunidade.

Em face do exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado um ofício ao Chefe do Executivo para que sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

a) Por que as obras foram interrompidas? Quando elas serão retomadas?

b) Qual o total gasto até a presente data?

c) O que será feito para restaurar a segurança na pista de caminhada?

d) Quem é o gestor desse contrato?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 573

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de medidas de segurança no entorno nas escolas municipais durante o período noturno.

Senhores Vereadores,

A segurança dos estudantes, bem como de toda a comunidade escolar, é de suma importância, sendo inegável que a iluminação adequada desempenha um papel fundamental nesse contexto.

Ressalto a importância de garantir um ambiente seguro para nossos estudantes e a comunidade escolar, bem como a imperatividade de adotar medidas efetivas que contribuam para essa finalidade.

Em face do exposto **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, que seja encaminhado um ofício ao Chefe do Executivo para que sejam prestadas as seguintes informações sobre o assunto:

- a) Existe algum projeto em andamento voltado para a substituição da iluminação pública no entorno das escolas municipais?
- b) Seria possível promover a substituição das lâmpadas existentes ao redor das escolas por lâmpadas de LED, mais claras e potentes?
- c) Existe a possibilidade de estabelecer uma parceria com a CPFL (Companhia Paulista de Força e Luz) com o intuito de aprimorar a iluminação nos entornos das escolas?
- d) Há outras soluções ou iniciativas que a Administração Municipal considere aplicáveis para a melhoria da segurança noturna no entorno das escolas?

Nova Odessa, 24 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Requerimento Nº 574/2023

Assunto: Solicita informações ao Poder Executivo, sobre a realização de estudo para implantação de um canteiro central na bifurcação, entre as ruas Florianópolis e Vitória, no Jardim São Jorge, na altura da ponte do bairro Residencial Triunfo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora vem solicitar informações sobre um possível estudo para a implantação de um canteiro central na bifurcação, entre as ruas Florianópolis e Vitória, no Jardim São Jorge, na altura da ponte do bairro Residencial Triunfo.

Considerando a importância de melhor aproveitamento do solo, agregando valor urbanístico para a cidade e trazendo benfeitorias ao bairro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o envio de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a possibilidade de implantação de um canteiro central no local.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



Requerimento Nº 575/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a situação de abandono que se encontra na área da antiga Fábrica Miabel, situada na Rua Porto Alegre, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a situação de abandono que se encontra na área da antiga Fábrica Miabel, situada na Rua Porto Alegre, no Jardim São Jorge, visto que já foram solicitadas informações no Requerimento N. 1010/2021 de minha autoria, pois já se passaram anos e não obtive solução adequada.

Considerando as imagens anexas, visto que a área está com mato alto, sem limpeza e com o calçamento irregular, podendo propiciar acidentes com os transeuntes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

- a) A Construtora responsável pelo local já foi notificada?
 - b) Quais as medidas que estão sendo tomadas sobre a deterioração do asfalto em torno as calçadas?
 - c) Outras informações que se fizerem necessárias.
- Nova Odessa, 24 de outubro de 2023.

MÁRCIA REBESCHINI





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 576/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de creche no período noturno, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando todos os avanços obtidos pelo Município de Nova Odessa, em relação às creches municipais, acreditamos ser o momento de iniciarmos estudos voltados à extensão do atendimento de algumas unidades no período noturno.

Registre-se que as creches noturnas já são realidade em diversas cidades como São Paulo, São Vicente, Cubatão, entre outras. Elas visam atender às crianças cujos pais estudam ou trabalham no período noturno.

Em Curitiba, inicialmente, o horário especial foi criado para contemplar o grande número de catadores de papéis que moravam nas redondezas - por rodar o dia inteiro com seus carrinhos, eles só podiam buscar as crianças noite adentro. Hoje, porém, a clientela é mais diversificada: predominam filhos de trabalhadores noturnos (de balconistas a seguranças) e de mães adolescentes que precisam concluir os estudos.

Em face do exposto, e considerando os novos desafios impostos a nossa sociedade no que tange a organização do tempo e do trabalho, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de creche no período noturno.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2023.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 577/2023

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que estão sendo adotadas para aprimorar a segurança nas escolas do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 5 de abril, uma tragédia chocante assolou uma creche em Blumenau, Santa Catarina, resultando na perda trágica de quatro vidas inocentes. O impacto desse terrível incidente reverberou não apenas na cidade de Blumenau, mas ecoou por todo o nosso país.

Em resposta a esse lamentável acontecimento, este Legislativo realizou um relevante debate para discussão acerca das ações estratégicas para a garantia da segurança nas escolas do Município de Nova Odessa (Requerimento n. 244/2023, de autoria dos vereadores Wagner Morais e Oseias Jorge).

Alguns dias depois, o Chefe do Executivo apresentou o projeto de lei n. 30/2023, visando a criação da gratificação por desempenho de atividade delegada, destinada aos militares do Estado que exercem atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo, mediante um convênio com o Município de Nova Odessa e outras providências.

No entanto, esta proposição foi rejeitada por esta Casa Legislativa e arquivada pela Presidência em virtude de pareceres desfavoráveis em relação ao mérito, emitidos pelas seguintes comissões: a) Comissão de Finanças e Orçamento; b) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano; e c) Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Desde então, não temos conhecimento sobre a adoção de medidas concretas adotadas pelo Chefe do Executivo para assegurar a segurança nas escolas de nosso município.

Importante mencionar que o artigo 227 da Carta Maior enfatiza a importância da **proteção integral da criança**, com absoluta prioridade, devendo a família, a sociedade e o Estado atuarem de forma conjunta para assegurar esse direito.

Assim, é incumbência das autoridades municipais, juntamente com a colaboração da sociedade, garantir que nossas creches e escolas proporcionem um ambiente seguro e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

acolhedor, promovendo o pleno desenvolvimento físico, emocional e intelectual das crianças.

Em face do exposto **REQUEIRO**, na forma regimental e após a aprovação plenária, que seja encaminhado um ofício ao Chefe do Executivo, solicitando informações detalhadas sobre as medidas de segurança que estão sendo adotadas aprimorar a segurança nas escolas do município.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023.

CABO NATAL

Requerimento Nº 578/2023

Assunto: Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre as obras do Centro de Referência da Mulher e a reabertura do Centro Comunitário do Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em fevereiro do corrente ano, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 28/2023, por meio do qual solicitou informações ao Chefe do Executivo sobre as obras do Centro de Referência da Mulher e a reabertura do Centro Comunitário do Jardim São Jorge¹.

Em março do corrente ano, em atendimento à referida proposição, o Prefeito informou que a reforma foi licitada por meio da Tomada de Preços n. 17/22, processo n. 17279/22; que foi contratada pelo instrumento contratual n. 10/23; e que seria expedida a Ordem de Serviço para o início das obras.

Consultado o contrato acima mencionado, o vereador subscritor verificou que o mesmo está datado de 20 de fevereiro de 2023, e previa o pagamento de R\$ 673.377,07 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sete centavos) à empresa ELO9 Ltda., para a reforma e ampliação de edifício do CRAS e CRESAM, conforme termo de referência.

Verificou, ainda, que, em 15 de agosto de 2023, foi firmado termo de aditamento (quantitativo) ao referido contrato, acrescentando R\$ 334.112,01 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e doze reais e um centavo) ao valor contratado.

Em face do exposto, considerando que o prazo de execução do serviço era de 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a obra do Centro de Referência da Mulher e a reabertura do Centro Comunitário do Jardim São Jorge, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quando foi emitida a Ordem de Serviço relativa ao Contrato n. 10/2023?
- b) Quais os motivos que justificaram a celebração de termo aditivo? Quais as obras e os serviços que foram acrescidos ao contrato n. 10/2023?
- c) Em que fase se encontram as obras? Qual a data prevista para o término dessas obras e entrega do local à população?
- d) Outras informações relevantes sobre o assunto.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

Requerimento Nº 579/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a viabilidade de gratuidade no transporte público para os candidatos do ENEM 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam a viabilidade de

¹ a) Informar como anda a questão da obra do Centro de Referência da Mulher? Quais tratativas legais foram tomadas?
b) Existe a possibilidade de melhorar a iluminação do local, mesmo antes de retomar as obras?
c) Existe a possibilidade de isolar a obra para que o Centro Comunitário possa funcionar normalmente?
d) Outras informações que acharem relevantes sobre o assunto.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

permissão de gratuidade do transporte público municipal para os candidatos que prestaram, nos dias 05 e 12 de novembro, o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2023, assim sendo, apresento aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Existe a possibilidade implementar, junto a prestadora do serviço de transporte público municipal, a gratuidade da passagem para os candidatos que vão prestar o ENEM 2023?

b) Existe a possibilidade de realizar comunicação do benefício para os candidatos do ENEM 2023?

c) Demais informações que contribuam para dirimir dúvidas sobre o assunto.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023.

PAULO BICHOF

Requerimento Nº 580/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre a implantação de sinalização de altura máxima nas ruas Heitor Penteador e Rua Rio Branco, no centro da cidade Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam a sinalização das vias públicas com indicação de altura máxima nas ruas Heitor Penteador e Rua Rio Branco, no centro da cidade Nova Odessa, assim sendo, apresento aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Existe a possibilidade de sinalização de altura máxima na rua Heitor Penteador, na proximidade da Portaria de entrada do IZ (Instituto de Zootecnia) como indicado na imagem anexo 1?

b) Existe a possibilidade de sinalização de altura máxima na Rua Rio Branco, na proximidade do posto de combustível Rio Branco como indicado na imagem anexo 2?

c) Demais informações que contribuam para dirimir os acidentes no local indicado.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023.

PAULO BICHOF

ANEXO 1



Anexo 2



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



Requerimento Nº 581/2023

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre implantação de sinalização de via no Bairro Residencial dos Ipês e Jardim dos Lagos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por munícipes, que pleiteiam a sinalização das vias públicas com indicação de estreitamento das ruas Maria Fernandes Alves, no bairro Residencial dos Ipês, próximo ao conjunto de prédios New York Residence e Rua Clotilde Bueno de Camargo, nas proximidades da EMEFEI Vereador Avelino Xavier Alves no bairro Jardim dos Lagos, assim sendo, apresento aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Existe a possibilidade de sinalização de estreitamento de via na rua Maria Fernandes Alves próximo ao conjunto de prédios New York Residence como indicado na imagem anexo 1?
- b) Existe a possibilidade de sinalização de estreitamento de via na Rua Clotilde Bueno de Camargo nas proximidades da EMEFEI Vereador Avelino Xavier Alves como indicado na imagem anexo 2?
- c) Demais informações que contribuirão para dirimir os acidentes no local indicado.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando o encaminhamento das informações em epígrafe.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023.

PAULO BICHOF

ANEXO 1



Anexo 2



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP



Requerimento Nº 582/2023

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Ata de Registro de Preços n. 212/2023, destinada à aquisição de gás de cozinha para as famílias em situação de vulnerabilidade social – Pregão Presencial n. 33/2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 27 de setembro passado, foi firmada com a empresa Sumaré Comércio de Gás S.O.S. Ltda., a Ata de Registro de Preços n. 33/2023, destinada à aquisição de gás de cozinha para as famílias em situação de vulnerabilidade social, oriunda do Pregão Presencial n. 33/2023.

O preço fixado na referida ata, de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), nos chamou a atenção, pois está acima do preço de mercado².

Em face do exposto, para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a Ata de Registro de Preços n. 212/2023, destinada à aquisição de gás de cozinha para as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Qual o preço de referência do produto utilizado pela Administração no processo licitatório em questão?

b) Quantas empresas participaram desse certame? Qual o preço oferecido por cada empresa participante?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023.

CABO NATAL

² Preços obtidos pela Câmara Municipal de Nova Odessa, em julho de 2023: R\$ 93,00, R\$ 95,00 e R\$ 100,00. Processo de compra n. 75/2023, disponível para consulta em: <https://novaodessa.siscam.com.br/Documentos/Documento/126511>



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

MOÇÃO N. 196/2023

Assunto: Aplausos às escritoras Juliana Costa de Souza e Ana Clara Costa de Souza pelo lançamento do livro "As Terras Orgânicas da Branca de Neve".

Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida às escritoras Juliana Costa de Souza e Ana Clara Costa de Souza pelo lançamento do livro "As Terras Orgânicas da Branca de Neve".

Juliana Costa dedica-se às questões do feminino e da sustentabilidade, especialmente ao cultivo de alimentos orgânicos na Chácara Day Luz. Com formação em Direito e especialização em Sexualidade Humana, atua no Projeto Afin, Você Afinado com seu Filho, e lidera o Cejusc (Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania) de Nova Odessa.

Sua filha, a também escritora Ana Clara Costa de Souza, é aluna do 7º ano do ensino fundamental II e realiza trabalho voluntário cultivando alimentos orgânicos na Chácara Day Luz desde que nasceu.

O "As Terras Orgânicas da Branca de Neve", que tem ilustrações de Maria Luiza Scaramal Santarosa, será lançado no dia 30 de setembro, no Espaço do Escritor da FLAAM (Feira Literária e Artística de Americana).

A obra voltada à literatura infantil conta a história da personagem Branca de Neve depois do "felizes para sempre", enfrentando os desafios que a vida lhe trouxe.

De acordo com a definição das próprias autoras, o livro traz uma história de superação pessoal, empoderamento feminino, consciência ecológica, cooperação e planejamento estratégico.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às congratuladas, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ
Vereador

Moção Nº 197/2023

Aplausos ao casal **Felipe e Edilaine**, campeões do campeonato "A kombi mais bonita do mundo", promovido por "BusLifer" (1ª Comunidade Global da WV Kombi).

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao casal Felipe e Edilaine, campeões do campeonato "A kombi mais bonita do mundo", promovido por "BusLifer" (1ª Comunidade Global da WV Kombi). Trata-se de uma competição internacional de Kombis.

Casal apaixonado, tanto um pelo outro, quanto pelo veículo, uma relíquia extremamente linda, exuberante e elegante.

A Kombi foi idealizada na década de 40 por Ben Pon. A ideia do holandês era utilizar o conjunto mecânico do Fusca em um veículo leve de carga, porém o modelo "nasceu" na Alemanha em 1950 e chegou ao Brasil sete anos depois e por ser um veículo barato em relação a outros utilitários, principalmente para feirantes, categoria que ganhou a preferência. Se não parasse a produção teria muito mercado.

O nome vem do alemão Kombinationsfahrzeug que significa dizer "veículo combinado de uso misto", mas o brasileiro simplificou e registrou Kombi, também conhecida por perua. Nos Estados Unidos, da era Hippie nos anos 60, foi o símbolo da contracultura.

O pioneirismo desse carro no Brasil foi tão grande que somente dois anos depois começaria a ser fabricado o Fusca brasileiro, na mesma unidade industrial. O veículo também é conhecido por "Velha Senhora".



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 198/2023

Congratulações com a conselheira tutelar eleita, Thais da Silva Pinto Martins.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à Thais da Silva Pinto Martins, eleita com 352 votos para compor o Conselho Tutelar de Nova Odessa, no último dia 01 de outubro.

Parabenizamos e desejamos um profícuo mandato, registre-se que a ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 199/2023

Congratulações com a conselheira tutelar eleita, Simone Luciano Da Silva Faria.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à grande amiga Simone Luciano Da Silva Faria, eleita com 363 votos para compor o Conselho Tutelar de Nova Odessa, no último dia 01 de outubro.

Parabenizamos e desejamos um profícuo mandato, registre-se que a ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 200/2023

Congratulações com a conselheira tutelar eleita, Patrícia de Fátima Fortunato.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à senhora Patrícia de Fátima Fortunato, eleita com 533 votos para compor o Conselho Tutelar de Nova Odessa, no último dia 01 de outubro.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Parabenizamos e desejamos um profícuo mandato, registre-se que a ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 201/2023

Congratulações com a conselheira tutelar eleita, Elizabeth Dias de Oliveira Barilon.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à Elizabeth Dias de Oliveira Barilon, eleita com 328 votos para compor o Conselho Tutelar de Nova Odessa, no último dia 01 de outubro.

Parabenizamos e desejamos um profícuo mandato, registre-se que a ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 202/2023

Congratulações com a conselheira tutelar eleita, Elisabete Mazuchi Welsk Borges de Carvalho.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** dirigida à senhora Elisabete Mazuchi Welsk Borges de Carvalho, eleita com 409 votos para compor o Conselho Tutelar de Nova Odessa, no último dia 01 de outubro.

Parabenizamos e desejamos um profícuo mandato, registre-se que a ação conselheira transcende as paredes dos Conselhos e percorre todos os caminhos necessários, nos termos da lei, para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência da presente proposição.

Nova Odessa, 05 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 203/2023

Assunto: Congratulações ao Grupo Mulheres Tecendo a Rede e à sua precursora, Sra. Nordete Ribeiro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao Grupo Mulheres Tecendo a Rede e à sua incrível precursora, Nordete Ribeiro.

Este grupo notável, composto por mulheres dedicadas da sociedade civil, tem se destacado de forma exemplar na luta incansável contra a violência contra a mulher.

O compromisso do Grupo Mulheres Tecendo a Rede em promover a igualdade de gênero e criar um ambiente seguro para todas as mulheres é digno de reconhecimento e louvor. O grupo tem sido uma fonte constante de ideias inovadoras e projetos inspiradores, que desempenham um papel crucial na erradicação da violência de gênero em todas as suas manifestações.

Neste momento, gostaríamos de expressar nossa admiração especial e agradecimento às mulheres excepcionais que compõem este grupo:

- **Katia Calderaro**: sua liderança e dedicação incansável à causa da igualdade de gênero têm sido uma fonte de inspiração para todos nós. Seu comprometimento em criar um mundo mais seguro e justo é verdadeiramente notável.

- **Simone Faria**: a congratulada tem se destacado como uma defensora incansável das vítimas de violência doméstica, demonstrando uma determinação inabalável em conscientizar e mobilizar recursos para apoiar as mulheres em necessidade. Sua contribuição é inestimável.

- **Marcia Sassi**: a congratulada tem se destacado na concepção e implementação de projetos inovadores que capacitam as mulheres a romper o ciclo da violência. Sua visão e trabalho árduo têm feito uma diferença significativa.

- **Marisa Amâncio**: a congratulada é uma força vital no Grupo Mulheres Tecendo a Rede, dedicando seu tempo e esforços incansavelmente para apoiar e proteger as mulheres em situação de vulnerabilidade. Seu compromisso com a causa é inspirador.

Além disso, queremos prestar uma homenagem especial à precursora deste projeto incrível, **Nordete Ribeiro**. Sua visão, coragem e determinação em dar vida a essa iniciativa têm sido fundamentais para o impacto positivo que o Grupo Mulheres Tecendo a Rede tem tido em nossa comunidade. Nordete Ribeiro é uma inspiração para todos nós e um exemplo notável de liderança comprometida com a justiça e a igualdade.

O trabalho que vocês realizam é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde todas as mulheres possam viver sem medo e violência.

Continuem com o trabalho inspirador que estão fazendo, pois seu impacto nas vidas das mulheres e na nossa sociedade como um todo é verdadeiramente inestimável. Juntos, estamos tecendo uma rede de apoio e solidariedade que fortalece e protege as mulheres em nossa comunidade.

Na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às congratuladas, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 10 de outubro de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 204/2023

Aplausos ao Senhor Djalma Dias (Tubarão) pela contribuição incansável para o desenvolvimento da nossa cidade.

Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** dirigida ao Senhor Djalma Dias, carinhosamente conhecido como "Tubarão" pela contribuição incansável para o desenvolvimento da nossa cidade, tanto no âmbito profissional quanto pessoal.

Esta moção se justifica pelo dedicado trabalho do Senhor Djalma Dias na área de piscinas e lazer, onde exerce suas atividades há mais de 23 anos, oferecendo seus serviços com excelência e contribuindo para a satisfação e qualidade de vida de inúmeras famílias da nossa cidade.

Além de seu profissionalismo exemplar, Djalma Dias, o Tubarão, se destaca por seu trabalho social fantástico. Ao longo de sua jornada, ele tem se dedicado a ajudar diversas famílias em nossa cidade, oferecendo suporte e recursos para aqueles que mais necessitam.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Seu espírito solidário e comprometimento com o bem-estar dos outros são verdadeiramente louváveis.

Sua notável carreira profissional, é relevante mencionar o seu comprometimento com a cidade de Nova Odessa. Djalma Dias tornou-se um morador desta cidade em 1999, e desde então, tem contribuído ativamente para o crescimento e bem-estar da mesma.

Não podemos deixar de destacar o seu papel fundamental como chefe de uma admirável família. Djalma Dias é um esposo dedicado à sua esposa, Kelly Cristina Lopes Dias, e um pai exemplar de três filhos: Gabriela Lopes Dias, William Lopes Dias e Wellington Lopes Dias. Sua família é um exemplo de amor, união e respeito, e reflete os valores que ele próprio personifica.

Djalma Dias é um cidadão que merece ser reconhecido por sua contribuição incansável para nossa cidade, tanto no âmbito profissional quanto pessoal. Sua presença e influência positiva em Nova Odessa são notáveis.

Portanto, é com grande alegria e reconhecimento que a Câmara Municipal de Nova Odessa apresenta esta moção de aplausos ao Senhor Djalma Dias, o "Tubarão", em homenagem à sua dedicação, comprometimento e contribuições à nossa cidade. Que seu exemplo continue a inspirar a todos nós a sermos cidadãos melhores e a contribuir para o crescimento de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às congratuladas, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2023

WAGNER MORAIS
Presidente

Moção Nº 205/2023

Assunto: Congratulações aos integrantes do Oldschool Basketball Master de Nova Odessa, pela organização e realização do 3º Campeonato Interno.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos integrantes do Oldschool Basketball Master de Nova Odessa, pela organização e realização do 3º Campeonato Interno.

Pela terceira vez o Campeonato Interno do Oldschool Basketball Master de Nova Odessa foi um sucesso. As cinco equipes que participaram da competição foram a Argentina, Brasil 2016, USA 2012, USA 1992 e Brasil 1987.

Aconteceu no último dia 02 de outubro a grande final entre as equipes da Argentina e Brasil 2016, foi um jogo bem disputado mais a equipe da Argentina sagrou se campeã do 3º Campeonato Interno Oldschool Basketball Master de Nova Odessa.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2023.

CABO NATAL

Moção Nº 206/2023

Assunto: Aplausos ao Professor de Educação Física Dirceu Jardim "O Juju", pelo brilhante projeto esportivo realizado na Igreja Batista Central.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Professor de Educação Física Dirceu Jardim "O Juju", pelo brilhante projeto esportivo realizado na Igreja Batista Central.

Desde 2005 o Professor de Educação Física Dirceu Jardim "O Juju", desenvolve um "trabalho brilhante" em parceria com a Igreja Batista Central, com crianças e adolescentes, transformando vidas através do esporte, ensinando valores, princípios e principalmente a palavra de Deus.

Conhecido antigamente como Atletas em Ação hoje o Elite da Bola além de ser um ministério, é uma metodologia que pretende servir Igrejas, Organizações, Projetos e pessoas que queiram desenvolver um trabalho na área de Evangelismo e Discipulado através do Futebol, Futsal ou Society.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de outubro de 2023.

CABO NATAL

Moção Nº 207/2023

Assunto: Congratulações à Sra. Antonia Barbosa Silva Meneses, à Adriana Souza e Ana Carolina, aos patrocinadores e voluntários, da 39ª Festa das Crianças, realizada no último dia 12 de outubro de 2023, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, dirigida à ex-vereadora Antonia Barbosa Silva Meneses, à Adriana Souza e Ana Carolina, aos patrocinadores e voluntários, em razão da 39ª Festa das Crianças, realizada no último dia 12 de outubro de 2023, no Jardim São Jorge.

Essa notável celebração já se consolidou como o maior evento da região, sendo uma demonstração de que a união de esforços pode transformar uma simples tarde em um momento mágico, não apenas para as crianças, mas para famílias inteiras.

Mesmo diante das adversidades climáticas, como o inesperado temporal que surpreendeu a todos, os participantes demonstraram notável resiliência, retomando a celebração com ainda mais vigor, alegria e determinação.

A dedicação incansável da família Meneses e Souza e a solidariedade inestimável de amigos e voluntários são o cerne dessa celebração que faz a diferença na vida de quase 2 mil pessoas que, de forma rotativa, participaram da festa durante a tarde.

Por quase quatro décadas, essa tradição tem enchido de alegria e diversão as vidas das crianças e de suas famílias, proporcionando um dia inesquecível.

Foram distribuídos mais de 5000 kits de guloseimas, contendo pipoca, balas, chicletes, pirulitos, refrigerantes, cachorros-quentes, bolos e brinquedos para as crianças do bairro e da região.

A 39ª Festa das Crianças é um exemplo marcante de como o espírito de solidariedade tem o poder de transformar nossa comunidade e contribuir para tornar o mundo um lugar mais acolhedor.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA

ELVIS PELÉ

WAGNER MORAIS



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

23 DE OUTUBRO DE 2023



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023.

01 – PROCESSO N. 201/2023 – REPRESENTAÇÃO APRESENTADA PELO SENHOR THIAGO BEROCO, INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES WAGNER FAUSTO MORAIS, SÍLVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA E LEVI RODRIGUES TOSTA, NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 201/67.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Câmara Municipal de Nova Odessa
 Processo nº 201/2023
 Data: 01

Fabio Martins
 Advocacia OAB 42531-J

EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
 – ESTADO DE SÃO PAULO
 VEREADOR PAULO BICHOF

Câmara Municipal de Nova Odessa
 30 de outubro 2023 - 15h45 - 13113 - Vila 20

THIAGO BEROCO, brasileiro, advogado, divorciado, portador do RG nº 45.451.990-4 SSP/SP e do CPF nº 334.341.128-04, residente e domiciliado na Rua Ângelo Piconi, 250, Bairro Santa Luiza I, Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13387-742,

1

vem à presença de Vossa Excelência por seu advogado ao final assinado, propor a presente,

DENUNCIA POR COMETIMENTO DE CRIME DE RESPONSABILIDADE, INFRAÇÃO TIPIFICADA NO ARTIGO 7º, INCISO III, DECRETO LEI 201/67

Em face de 1) WAGNER FAUSTO MORAIS, 2) SILVIO NATAL, 3) ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA E 4) LEVI RODRIGUES TOSTA, vereadores em exercício da Vereança na Legislatura 2021/2024, autoridades que exercem suas funções e atividades funcionais na Câmara Municipal de Nova Odessa, a Avenida João Pessoa, 1599, Jardim Dona Maria Azenha, Nova Odessa, CEP 13380-094, sede do Legislativo Municipal, o que faz com fundamento nos argumentos de fato e de direito que passa a aduzir.

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4783



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Fabio Martins
Advocacia OAB 42531-J

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha: 02

I – DO ENCAMINHAMENTO AO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES

MESA DIRETORA



Wagner Moraes
Presidente



Fabio
1º Vice-Presidente



Carlos Manoel
2º Vice-Presidente



Paulo Roberto
1º Secretário



Tiago
2º Secretário

Inicialmente insta observar que o pedido de comissão processante é direcionado ao 1º Secretário, tendo em vista que o Presidente, 1º Vice e 2º Vice-Presidente desta Casa de Leis, que são os denunciados, pelos atos aqui narrados mostram que estes agiram com identidade de propósitos, e, portanto, de acordo com a LEI, estão impedidos de funcionar neste processo de comissão processante.

2

Não menos importante, também necessário se faz a MANIFESTAÇÃO FORMAL DA PROCURADORA CONCURSADA DA CASA DE LEIS, pois esta devesse exarar manifestação quanto ao procedimento a ser seguido, inclusive no que toca a possibilidade de ser convocada uma sessão extraordinária para a finalidade da leitura da peça, tendo em vista o império da lei no que toca a convocação dos suplentes legais.

II – DOS DISPOSITIVOS LEGAIS AFRONTADOS PELOS DENUNCIADOS

Cabe ressaltar que os denunciados atualmente são Vereadores da Câmara Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, eleitos pelo voto popular para a legislatura de 2021/2024, sujeitando-se ao regime

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4763



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha: 03

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

jurídico definido pelo Decreto-Lei nº 201/1967.

Estabelece o Decreto-Lei nº 201/1967 em seu artigo 7º,

inciso III, §1º:

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

§ 1º O processo de cassação de mandato de Vereador é, no que couber, o estabelecido no art. 5º deste decreto-lei.

III - DO RITO PROCESSUAL A SER SEGUIDO NO PROCESSO DE CASSAÇÃO DE VEREADOR

Os denunciados vez caracterizado a infração descrita no Decreto Lei 201/1967, deve ser processado pelo rito descrito no artigo 5º do citado decreto que mais uma vez abaixo transcreve-se:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. **Será convocada o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante**

II - **De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.** Decidido o recebimento, **pelo voto da maioria dos presentes**, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas

3



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha: 04

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral; (Redação dada pela Lei nº 11.966, de 2009).

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á alastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos. **(grifos nossos)**

Diante da gravidade dos fatos havidos, desde já se assevera que o recebimento dessa peça deverá ser pelo Vereador Senhor Primeiro Secretario, e que pelo império do Decreto Lei e também do previsto no regimento

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4783



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha: 05

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

interno da casa que ora transcrevemos a seguir, OBRIGATORIAMENTE deverá ser objeto de análise jurídica pela procuradora.

Ademais assevera-se que tanto o decreto Lei tanto o regimento poderá ser seguido, porem como já houve em outra ocasião nessa casa, entendemos que deverá ser seguido o regimento interno, porém não nos obstamos a ser convocada se o caso, após a leitura com os 4 acusados fora do plenário, sem direito a voto ou palavra, a convocação de sessão extraordinária para cumprimento do decreto.

Assim preceitua o regimento interno da casa:

Regimento Interno

Art. 2º O processo de destituição terá início por denúncia subscrita, necessariamente, por pelo menos um dos membros da Câmara, lida em Plenário pelo seu autor, no final do Expediente.

§ 1º A denúncia deverá conter:

- I - o nome do membro ou dos membros da Mesa denunciados;
- II - a descrição circunstanciada das irregularidades cometidas;
- III - as provas que se pretenda produzir.

§ 2º Lida a denúncia, será imediatamente submetida ao Plenário pelo presidente, salvo se este estiver envolvido nas acusações, caso em que essa providência e as demais relativas ao procedimento de destituição competirão a seus substitutos legais, e se estes também estiverem envolvidos, ao vereador mais votado dentre os presentes.

§ 3º O membro da Mesa envolvido nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo discutido ou deliberado qualquer ato relativo ao processo de sua destituição.

§ 4º Se o acusado for o presidente, será substituído na forma do § 2º.

§ 5º Quando um dos secretários assumir a presidência na forma do § 2º ou for o acusado, será substituído por qualquer vereador convidado pelo presidente em exercício.

§ 6º O denunciante e o denunciado não impedidos de deliberar sobre o recebimento da denúncia, não sendo necessária a convocação de suplente para esse ato.

§ 7º Considerar-se-á recebida a denúncia se for aprovada pela maioria dos vereadores presentes.

Ante ao exposto, após ouvida a Procuradoria legítima da Casa de Leis, devida essa nas atribuições de sua função, exarar parecer no qual na forma vinculante como interpretação de lei, pela leitura da peça e votação em



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2013
Folha: 06

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

plenário pelos vereadores não denunciados, e em última análise e pelo respeito a LEGALIDADE e plenitude do exercício da vereança, poderá ser nessa sessão convocada pelo então Presidente em exercício, Senhor Primeiro Secretario Paulinho Bichof, determinar a convocação dos suplentes respectivos, para o regular exercício e plenitude dessa Casa de Leis, e ai deverá ser no menor prazo regimental permitido, e que seja convocada uma sessão extraordinária para nova leitura e votação, pois se trata de fato incontroverso, com provas cabais e documentais, e que obrigatoriamente deverá ser seguido o rito.

IV - DOS FATOS QUE CARACTERIZAM A FALTA DE DECORO NA SUA CONDUTA PUBLICA - PROCEDIMENTO INCOMPATÍVEL COM A DIGNIDADE DA CÂMARA

Os fatos típicos e gravíssimos havidos na sessão realizada na Câmara de Vereadores, e com ata devidamente aprovada seguem conforme transcrição:

6

unanimidade (faixa 02). Em seguida, é realizada a leitura da denúncia apresentada pelo município senhor Paulo Isaac Araújo, protocolizada sob n. 1982, encartada no processo n. 193/2013, e do despacho da presidência, acolhendo o pedido de declaração de impedimento dos vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA, para que não votem ou acompanhem a comissão processante, e contendo as regras que serão observadas para a apreciação da denúncia pelos senhores vereadores. Após o presidente, vereador WAGNER MORAIS, consulta o Plenário sobre a existência de algum outro vereador que se declare impedido de votar, a vereadora MÁRCIA REBESCHINI suscita questão de ordem e informa que não se considera impedida de votar e requer que o posicionamento da presidência conste em ata. O presidente informa que constará em ata e que diante da declaração da vereadora a questão será votada pelo Plenário. O presidente, vereador WAGNER MORAIS, questiona o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN se o mesmo se declara impedido, afirmando ele que sim. O vereador CABO NATAL suscita questão de ordem, o presidente informa que o vereador PROFESSOR ANTONIO está com a palavra. O vereador PROFESSOR ANTONIO informa que não se considera impedido de votar. O vereador CABO NATAL suscita questão de ordem em relação ao impedimento do vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, informa que o vereador se enganou e que ele não está impedido de votar. Diante das declarações dos vereadores MÁRCIA REBESCHINI e PROFESSOR ANTONIO, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, informa que a questão será submetida ao Plenário. O vereador CABO NATAL suscita questão de ordem e se manifesta contrário a votação do impedimento. O presidente mantém a sua decisão. A vereadora MÁRCIA REBESCHINI requer a suspensão da sessão por cinco minutos, sendo o pedido atendido. Reaberta a sessão, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, coloca em votação o recurso contra a decisão do presidente sobre o impedimento dos vereadores MÁRCIA REBESCHINI e PROFESSOR ANTONIO de votar a denúncia. O vereador OSÉIAS JORGE suscita questão de ordem, o presidente nega a palavra e informa que será realizada a votação. O vereador OSÉIAS JORGE se manifesta. O presidente, vereador WAGNER MORAIS, realiza a leitura da Súmula Vinculante 46 do STF. Os vereadores OSÉIAS JORGE e WAGNER MORAIS discursam. O vereador CABO NATAL suscita questão de ordem e solicita ao vereador OSÉIAS JORGE que se manifeste durante o uso da Tribuna. O presidente, vereador WAGNER MORAIS, coloca o recurso apresentado pelos vereadores MÁRCIA REBESCHINI e PROFESSOR ANTONIO em votação. O vereador ÉLVIS PELÉ suscita questão de ordem sobre a forma de votação, o presidente, vereador WAGNER MORAIS,

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4783



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha: 04

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

esclarece que os vereadores que votarem SIM estão votando a favor do recurso interposto pelos vereadores PROFESSOR ANTONIO e MÁRCIA REBESCHINI, os que votarem NÃO estão acatando a decisão da presidência. Colocado em votação, o recurso é rejeitado por quatro votos contrários e três votos favoráveis. Os vereadores PROFESSOR ANTONIO e MÁRCIA REBESCHINI não participam da votação. Em seguida, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, coloca o recebimento da denúncia em votação, sendo a denúncia recebida por quatro votos favoráveis e três votos contrários. Os vereadores PROFESSOR ANTONIO e MÁRCIA REBESCHINI não participam da votação. Recebida a denúncia, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, anuncia que será realizado o sorteio dos vereadores desimpedidos para compor a Comissão Processante. Realizado o sorteio entre os vereadores que compõem o bloco do PSDB, é sorteado o vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN. O vereador TIÃOZINHO DO KLAVIN declina da vaga, sendo nomeado o vereador ELVIS PELE para compor a comissão. Em seguida, é realizado o sorteio entre os vereadores que compõem o bloco formado pelos partidos Democratas e Podemos, sendo sorteado o vereador OSÉIAS JORGE. O presidente, vereador WAGNER MORAIS, informa que a terceira vaga será, automaticamente, preenchida pelo vereador CABO NATAL, por ocupar a minoria plenária. A sessão é suspensa por até cinco minutos para a indicação do presidente da Comissão Processante. O vereador PROFESSOR ANTONIO suscita questão de ordem sobre a participação do vereador CABO NATAL na comissão. O presidente informa que ele ocupará a terceira vaga como representante da minoria. Reaberta a sessão, o presidente, vereador WAGNER MORAIS, realiza a leitura da ata da Comissão Processante. O vereador OSÉIAS JORGE suscita questão de ordem e informa que não se recusou a participação da eleição do presidente e do relator da Comissão Processante. O presidente indefere o uso da palavra e refaz a leitura da ata da Comissão Processante, informando que a presidência da Comissão Processante será exercida pelo vereador ELVIS PELE, ficando a relatoria a cargo do vereador CABO NATAL. A vereadora MÁRCIA REBESCHINI suscita questão de ordem, sendo negada a palavra à vereadora. Após, o presidente anuncia a continuidade da sessão com o início do debate (folha 03). É realizado o debate em atendimento ao REQUERIMENTO N.

Pela leitura e pelos fatos havidos podemos identificar uma verdadeira articulação em forma organizada, artigo 288 do Código Penal (associação criminosa), sendo que esse foi o enredo:

7

- 1) Leitura de peça sem parecer prévio da legalidade para atestar os seus requisitos mínimos para que possa ser feita a leitura;
- 2) Ato do presidente Wagner Moraes, através de despacho acolhendo o pedido de impedimento (primeiro crime);
- 3) Pedido de questão de ordem da Vereadora Marcia, vítima do crime praticado, já se posicionando que não se considera impedida por ausência de previsão legal;
- 4) Presidente coloca que a questão será submetida ao plenário;
- 5) Vereador Tiãozinho do Klavin se declara

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4783



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha 08

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

impedido de votar, sem fundamento legal algum
invocado ou fundamentado;

- 6) Vereador Cabo Natal suscita questão de ordem sobre a questão do impedimento do Vereador Tiãozinho do Klavin, então o presidente declara que este não está impedido de votar e que se enganou;
- 7) Vereadores Professor Antônio e Marcia se manifestam que não estão impedidos de votar, presidente submete ao plenário a questão já decidida por esse;
- 8) Vereador Cabo Natal suscita questão de ordem e se manifesta contrário a votação;
- 9) Presidente Wagner mantém sua decisão e submete ao plenário para votação ;
- 10) Em votação no plenário "o recurso dos Vereadores Professor Antônio e Marcia" é rejeitado por 4 votos (Wagner, Pelé, Cabo Natal e Levi)

8

Os demais atos não são passíveis de análise nessa peça pois não tem atinência com o pedido de comissão processante, o que se desnudou aqui em ordem cronológica, é esse circo de horrores, crimes contra a democracia, proibição ilegal e ilegítima de dois vereadores para exercerem seu mandato.

Vejamos agora os pontos legais que embasam esse processo de comissão processante, não há previsão legal, em nenhum lugar do mundo jurídico para que, sem ser denunciante ou denunciado, um vereador seja impedido de votar!

Essa ofensa e da forma como foi feita somente demonstra um conluio dos 4 denunciados aqui para numa manobra vil, desprezível e ILEGAL não permitam que os Vereadores Marcia e Professor

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4783



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha: 09

Antônio exerçam seu direito a voto.

Maculam a história da Câmara de Nova Odessa, pois como pode um vereador proibir outro de votar sem este ser denunciado ou denunciante?

O aqui ora denunciante é Advogado e presidente do Partido dos Trabalhadores, que foi vítima na história recente do golpe contra a Presidente Dilma Rousseff e o golpe contra o Presidente Lula, por isso a indignação para que não se repita em nosso município o que foi feito na esfera nacional!

Fica nítido pela cronologia que houve um conluio, no qual os vereadores denunciados aproveitando que a Procuradora Jurídica da casa estava de férias, armaram colocando uma "terceira pessoa cidadão de bem" para protocolar citado pedido e invocando nada de Lei, somente e apenas no conluio ILEGAL praticado.

Percebe-se claramente que estes 4 vereadores a qualquer custo querem cassar o Prefeito, então apresentada a denúncia contra este, de forma até pueril, tentam criar algo que não tem na lei, qual seja impedimento do vereador de exercer seu mandato.

Colamos o que diz o Código Processual Penal e o Código Processual Civil sobre impedimentos, tudo conforme links https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/013105.htm, https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/lei/03689.htm, como segue:

Código de Processo Civil

CAPÍTULO II

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, fundou ou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

II - de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4783



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha: 10

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorente de contrato de prestação de serviços;

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório. (Vide ADI 5953)

IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado,

§ 1º Na hipótese do inciso III, o impedimento só se verifica quando o defensor público, o advogado ou o membro do Ministério Público já integrava o processo antes do início da atividade judicante do juiz.

§ 2º É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

§ 3º O impedimento previsto no inciso III também se verifica no caso de mandato conferido a membro de escritório de advocacia que tenha em seus quadros advogado que individualmente ostente a condição nele prevista, mesmo que não intervenha diretamente no processo.

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

§ 2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:

I - houver sido provocada por quem a alega;

II - a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 1º Se reconhecer o impedimento ou a suspeição ao receber a petição, o juiz ordenará imediatamente a remessa dos autos a seu substituto legal, caso contrário, determinará a subjução em apartado da petição e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentará suas razões, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, se houver, ordenando a remessa do incidente ao tribunal.

§ 2º Distribuído o incidente, o relator deverá declarar os seus

10



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa

Processo nº 201/2023

Folha: 11

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

efeitos, sendo que, se o incidente for recebido:

I - sem efeito suspensivo, o processo voltará a correr;

II - com efeito suspensivo, o processo permanecerá suspenso até o julgamento do incidente.

§ 3º Enquanto não for declarado o efeito em que é recebido o incidente ou quando este for recebido com efeito suspensivo, a tutela de urgência será requerida ao substituto legal.

§ 4º Verificando que a alegação de impedimento ou de suspeição é improcedente, o tribunal rejeitá-la-á.

§ 5º Acolhida a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o tribunal condenará o juiz nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal, podendo o juiz recorrer da decisão.

§ 6º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o tribunal fixará o momento a partir do qual o juiz não poderá ter atuado.

§ 7º O tribunal decretará a nulidade dos atos do juiz, se praticados quando já presente o motivo de impedimento ou de suspeição.

Art. 147. Quando 2 (dois) ou mais juízes forem parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, o primeiro que conhecer do processo impede que o outro nele atue, caso em que o segundo se escusará, remetendo os autos ao seu substituto legal.

Art. 148. Aplicam-se os motivos de impedimento e de suspeição:

I - ao membro do Ministério Público;

II - aos auxiliares da justiça;

III - aos demais sujeitos imparciais do processo.

§ 1º A parte interessada deverá arguir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos.

§ 2º O juiz mandará processar o incidente em separado e sem suspensão do processo, ouvindo o arguido no prazo de 15 (quinze) dias e facultando a produção de prova, quando necessária.

§ 3º Nos tribunais, a arguição a que se refere o § 1º será disciplinada pelo regimento interno.

§ 4º O disposto nos §§ 1º e 2º não se aplica à arguição de impedimento ou de suspeição de testemunha.

11

Código de processo penal

TÍTULO VIII

DO JUIZ, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DO ACUSADO E

DEFENSOR,

DOS ASSISTENTES E AUXILIARES DA JUSTIÇA

CAPÍTULO I

DO JUIZ

Art. 251. Ao juiz incumbirá prover à regularidade do processo e manter a ordem no curso dos respectivos atos, podendo, para tal fim, requisitar a força pública.

Art. 252. O juiz não poderá exercer jurisdição no processo em que:

I - tiver funcionado seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da justiça ou perito;

II - ele próprio houver desempenhado qualquer dessas funções ou servido como testemunha;

III - tiver funcionado como juiz de outra instância.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha: 12

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

pronunciando-se, de fato ou de direito, sobre a questão;

IV - ele próprio ou seu cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, for parte ou diretamente interessado no feito.

Art. 253. Nos juízos coletivos, não poderão servir no mesmo processo os juízes que forem entre si parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive,

Art. 254. O juiz dar-se-á por suspeito, e, se não o fizer, poderá ser recusado por qualquer das partes:

I - se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer deles;

II - se ele, seu cônjuge, ascendente ou descendente, estiver respondendo a processo por fato análogo, sobre cujo caráter criminoso haja controvérsia;

III - se ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes;

IV - se tiver aconselhado qualquer das partes;

V - se for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes;

VI - se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo.

Art. 255. O impedimento ou suspeição decorrente de parentesco por afinidade cessará pela dissolução do casamento que lhe tiver dado causa, salvo sobrevivendo descendentes; mas, ainda que dissolvido o casamento sem descendentes, não funcionará como juiz o sogro, o padrasto, o cunhado, o genro ou enteado de quem for parte no processo.

Art. 256. A suspeição não poderá ser declarada nem reconhecida, quando a parte injurisar o juiz ou de propósito der motivo para criá-la.

12

Em análise continuada vamos nos pontos invocados na peça que foi votada com impedimento dos Vereadores Marcia e Antônio, lá o denunciante "cidadão de bem", fala que os vereadores fizeram no ano de 2021 uma emenda impositiva de cada vereador para determinada entidade, ora essas emendas foram aprovadas por UNANIMIDADE pelo plenário da casa e virou lei orçamentária, desta feita após sua edição ela como LEI tem que ser cumprida.

Não há nenhuma ligação entre o fato jurídico invocado para o pedido de cassação do prefeito e o pretense e ilegal IMPEDIMENTO, temos que os dois fatos imputados são referente a uma destinação de verba do prefeito para pagamento de multa originaria, de uma condenação de descumprimento de multa, sendo ainda que dois vereadores Pela e Wagner foram secretários no período que originou essa multa.

Já informo que também estaremos acionando a

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4783



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha: 13

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

Procuradoria Jurídica Municipal para saber quais providencias estão sendo tomadas para ressarcir os cofres públicos, pois quando um motorista do município toma uma multa em seu trabalho esse tem que obrigatoriamente ressarcir os cofres públicos e o prejuízo de mais de 7 milhões também o será!

Portanto os denunciados inventam algo que é impossível de ter existido no mundo jurídico, deliberam de forma golpista e atentam contra a dignidade dessa casa de leis, impedindo seus iguais, Professor Antônio e Marcia do exercício de voto e de seu mandato.

Com essa atitude dos denunciados ainda temos um fato de grandeza potencial juridicamente maior, qual seja proibir vereadores de exercer seu mandato que lhes foi outorgado pelo voto popular, todos os vereadores são iguais.

Repito que o denunciante, como Presidente do PT Partido dos Trabalhadores no município não permitirá e lutara para que seja respeitado o voto e o mandato legitimo de todos os vereadores.

Não há espaço em Nova Odessa para GOLPE, nem tampouco para DESONESTIDADE jurídica!

Merecem ser julgados pelos seus atos aqui narrados e que sejam punidos nos rigores do Decreto Lei 201/67, e que sejam cassados os mandatos desses vereadores denunciados.

Ainda que os denunciados, tenham os poderes inerentes a sua função de vereador, isto não lhes dão poderes para cometimento de crimes, e ainda mais contra seus pares, portanto estes quebram o decoro parlamentar devendo ser julgados apenas e tão somente pelos seus atos, que repisa-se são COVARDES, VIS, MENTIROÇOS e ILEGAIS.

A Câmara de Vereadores agora fica exposta a esse impedimento fabricado e ilegal, e quando será a próxima?

Qual será a próxima invenção criminosa e mentirosa dos 4 vereadores denunciados, todos sabemos das aventuras jurídicas que estes

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4783



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 21/2023
Folha: 14

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

tentam para prejudicar o Prefeito, mas isso não pode ser objeto de aviltamento do mandato de dois vereadores, e muito menos fabricar impedimento sem previsão legal!

O DIABO É O PAI DA MENTIRA!

Sendo assim, está caracterizado, a quebra do decoro parlamentar dos denunciados, pela condução **ILLEGAL**, sem Parecer Jurídico e do conluio dos 4 denunciados, que agindo com identidade de propósito macularam a dignidade da câmara, ferindo mortalmente o sagrado e inviolável direito a voto do parlamentar.

As atitudes foram premeditadas, causadora de danos, restando aqui comprovado **DOLO** dos mesmos em produzir impedimento sem previsão legal, tudo com base em mentiras, tanto no que diz respeito a forma como foi conduzida, tanto no que toca ao "esquema" de não estar presente na Sessão a Procuradora da Casa, e tentar dar uma maquiada jogando para o Plenário para impedir os vereadores!

14

Necessário também, ser feito o esclarecimento do que é decoro, transcrevemos o texto muito bem elaborado e que se encontra no site <https://www.significados.com.br/decoro/> inclusive este texto é autoexplicativo e de fácil compreensão por qualquer ser minimamente alfabetizado.

O que é Decoro:

Decoro é o mesmo que agir com decência e pudor, seguindo as normas morais e éticas previstas em uma sociedade. Este termo também está relacionado com o comportamento de recato e respeito tido por alguém em determinada circunstância.

Quando se diz que uma pessoa age com decoro significa que se comporta de forma correta, do ponto de vista da moral e ética vigente em determinado grupo ou sociedade. A falta de decoro, por outro lado, se refere ao comportamento oposto, ou seja, agir sem respeito, dignidade e compostura em situações onde esta é adequada.

Decoro parlamentar

Consiste no comportamento exemplar que é esperado dos representantes políticos. Todas as regras comportamentais



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha: 15

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

referentes ao decoro dos legisladores estão previstas nos regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado. Caso haja a chamada "quebra de decoro", ou seja, o parlamentar infrinja um das regras de conduta, este deverá ser punido, correndo o risco de perder o seu mandato, assim como determina o inciso II, artigo 55 da Constituição Federal.

O Congresso é o responsável por organizar as votações que servem para julgar e cassar o mandato do representante político que agir de modo declaradamente incompatível com o decoro parlamentar.

Ver também o significado de Cassação.

O decoro também se refere a postura requerida aos indivíduos que exercem cargos ou funções públicas de modo geral.

Etimologicamente, a palavra "decoro" se originou a partir do latim decorum, que significa "decência" ou "conveniência". Este termo, por sua vez, deriva do verbo decere, que quer dizer "convir" ou "ser adequado".

Insta ainda colocar alguns sinônimos de decoro para melhor orientar os Vereadores como abaixo seguem: *Compostura; Modos; Maneiras; Modéstia; Equilíbrio; Pudor; Moralidade; Reserva; Recato; Resguardo; Retidão; Integridade; Honra; Probidade.*

15

Vez refletido para a Câmara Municipal o que se espelha na Constituição Federal Brasileira, temos que está devidamente caracterizado a falta de decoro em sua vida pública, e também na função de vereador, pois simplesmente, terem PROIBIDO VEREADORES DE VOTAR SEM PREVISAO LEGAL, é repugnante, vil, desprezível, desonesto e ilegal, DEVEM PAGAR PELOS SEUS CRIMES.

Desta feita não estão aptos, a continuar no cargo de Vereador inviabilizados plenamente no campo de vista moral e legal o poder de legislar e fiscalizar.

O que esperamos dos Vereadores é a simples leitura e entendimento de que, não há condições morais e institucionais de que os Denunciados possam se manter no cargo eleito, claro que o mesmo não tem a mínima condição de DECORO, e o pior NÃO TEM DIGNIDADE PARA COM A CAMARA DE VEREADORES.

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4783



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201 / 2023
Folha: 16

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

Veze detalhado pelo denunciante as condutas dos denunciados ficam a devida aplicação da lei vigente nas quais autorizam a Instauração de uma Comissão Processante, nos moldes do decreto Lei nº 201/1967, bem como, ao final do processo as respectivas cassações de seus mandatos de Vereadores Municipais de Nova Odessa – Estado de São Paulo.

V – DAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS

No caso em tela, inclusive é necessário a produção de provas, para delimitarmos as condutas de cada vereador aqui denunciado, requerendo desde já a produção de provas orais em específico das testemunhas ao final elencadas.

Indica como provas do alegado os documentos ora acostados que falam por si só, não restando qualquer dúvida no que toca a autoria dos fatos pelos denunciados, o terem sido praticados de forma pública, com a devida ata votada e assim de forma escrita, e também a infração do Decreto Lei 201/167 quebrando o decoro parlamentar, e atentando contra a dignidade da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Odessa.

16

VI – DOS PEDIDOS

Ante ao todo exposto, requer-se dessa Câmara de vereadores do Município de Nova Odessa:

- A) Que seja recebido pela Secretaria desta Câmara e remetido imediatamente ao Vereador 1º Secretario **PAULINHO BICHOF**, este para conduzir o processo em virtude do impedimento do Presidente, 1º e 2º Vices Presidentes, ora denunciados, e ato continuo seja remetido a Procuradora de carreira competente dessa Casa de Leis, para que se manifeste sobre o procedimento que será seguido com as observações já

Rua Herman Jankovitz, 19 - Nova Odessa/SP CEP 13385-054 (19) 3466.4783



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 201/2023
Folha 13

Fabio Martins

Advocacia OAB 42531-J

lançadas nessa peça;

- B) Seja instaurada na forma do Decreto Lei nº 201/1967, uma comissão processante para apurar a responsabilidade do Senhor **WAGNER FAUSTO MORAIS**, vereador em exercício da Vereança na Legislatura 2021/2024 pelos fatos descritos nesta inicial, qual seja em específico, pois, como Presidente ter impedido ilegalmente o exercício do mandato parlamentar e o direito a voto dos Vereadores Marcia e Professor Antônio.
- C) Também para apurar a responsabilidade dos Senhores, **WAGNER FAUSTO MORAIS, SILVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA E LEVI RODRIGUES TOSTA**, todos vereadores em exercício da Vereança na Legislatura 2021/2024 pelos fatos descritos nesta Inicial, qual seja terem em conluio votado em conjunto e em fraude com patente ilegalidades pela ausência de previsão legal e terem assim impedido ilegalmente o exercício do mandato parlamentar e o direito a voto dos Vereadores Marcia e Professor Antônio.
- D) Seja o presente feito processado na forma do artigo 5º e seguintes do Decreto Lei 201/1967, combinado tanto com a Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, e o respectivo regimento interno dessa casa de Leis, e ao final, e seja julgado procedente o pedido para cassar o mandato do Vereadores **WAGNER FAUSTO MORAIS, SILVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA E LEVI RODRIGUES TOSTA**.

17



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Fabio Martins
Advocacia OAB 42531-J

Câmara Municipal de
Nova Odessa
Processo nº 2017/2023
Folha 18

Requer ainda a produção de outras provas no decorrer da instrução do processo se o caso, e em especial desde já requer o depoimento pessoal dos denunciados **WAGNER FAUSTO MORAIS, SILVIO NATAL, ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA E LEVI RODRIGUES TOSTA.**

Nestes termos, com os documentos anexos

Pede deferimento.

Nova Odessa, 23 de Outubro de 2023.


THIAGO BERCO

FABIO JOSÉ MARTINS OAB 139194/SP

18

Testemunhas:

- 1) Paulo Isaac Araújo, com endereço sito na Rua Olympia Moreira Camonda, 220, Jardim Florida, Nova Odessa - Estado de São Paulo;
- 2) Cintia Laia dos Reis e Silva Pupio (Assessora Jurídica da Câmara)
- 3) André Fernando Faganello (Diretor da Câmara)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

02 – PROJETO DE LEI N. 67/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA A PROCEDER A CONCESSÃO ONEROSA DE ÁREA LOCALIZADA NO BOSQUE MANOEL JORGE, PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LANCHONETE/CAFETERIA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão onerosa de uso de área destinada a lanchonete/cafeteria de aproximadamente 150 m² localizada no interior do Bosque Manoel Jorge, objeto da Matrícula 5.914 do Cartório de Registro de Imóveis de Americana, situado à Rua 15 de Novembro, 1050, inscrição cadastral 25.00099.0538.00.

Art. 2º. A presente concessão será realizada através de certame licitatório, cujo prazo será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, desde que haja interesse da administração pública e do concessionário.

Art. 3º. Serão de responsabilidade do concessionário todos os investimentos, construção, operação, manutenção e despesas diretas e indiretas no bem público descrito no Art. 1º, nas formas e prazos previstas no edital licitatório.

§1º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento Urbano, a descrição de todas as obras de investimento a serem realizadas pelo concessionário e os respectivos prazos, cujo descumprimento poderá acarretar ao concessionário a revogação da concessão antes de vencido o seu termo, após garantido o direito de defesa, oportunidade em que não será devido pelo Município nenhuma indenização ao concessionário pelos investimentos já realizados e compromissos assumidos com terceiros.

§2º. Com o termo final da concessão, a área e todas as benfeitorias feitas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem que haja ao concessionário qualquer direito e retenção ou tampouco pagamento de indenização seja a qual título for.

Art. 4º. Os projetos, autorizações e licenças das obras e investimentos a serem realizados pelo concessionário serão de responsabilidade deste.

Art. 5º. A concessão de uso, em suas condições, deverá prever a utilização do espaço concedido para exploração de comércio varejista de lanchonete/cafeteria, nas formas prescritas no edital da concessão.

Art. 6º. A concessão de uso de que trata esta Lei, será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido, se a concessionária não lhe der o uso prometido ou desviar a sua finalidade, podendo a municipalidade ser indenizada pelo prejuízo causados.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 26 DE MAIO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário a tramitação do projeto de lei n. 67/2023, foi rejeitado na sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Nova Odessa a proceder a concessão onerosa de área localizada no Bosque Manoel Jorge, para funcionamento de comércio varejista de lanchonete/cafeteria.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros do projeto de lei, entendo que a medida proposta não causará impacto negativo nas contas públicas, uma vez que serão de responsabilidade do concessionário todos os investimentos, construção, operação, manutenção e despesas diretas e indiretas no bem público, nas formas e prazos previstas no edital licitatório, conforme previsto no art. 3º da presente proposição.

Em face do exposto, me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ELVIS PELÉ

PAULINHO BICHOF

MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Município de Nova Odessa a proceder a concessão onerosa de área localizada no Bosque Manoel Jorge, para funcionamento de comércio varejista de lanchonete/cafeteria.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem como objetivo permitir que, em colaboração com o município, o interessado utilize o espaço para explorar funcionamento de comércio varejista de lanchonete/cafeteria e proceda com a sua conservação, proporcionando no local uma maior comodidade aos munícipes que utilizam o Bosque para a prática diária de atividades esportivas e de lazer, dentre outras atividades, como "passeios familiares".

O modelo de concessão onerosa de espaços públicos é permitido pela lei de licitações e contratos.

O art. 3º do projeto de lei prevê que serão de responsabilidade do concessionário todos os investimentos, construção, operação, manutenção e despesas diretas e indiretas com a lanchonete.

As intervenções que serão realizadas no local deverão seguir criteriosamente o Projeto Básico elaborado pela Prefeitura, às expensas do interessado, com prazo máximo de construção em até oito (8) meses.

A utilização da área vigorará por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período na forma da lei, entendido tal critério como interesse e conveniência administrativa.

Em face do exposto, considerando que a proposição atende ao interesse público, opino pela sua **aprovação**.

Nova Odessa, 9 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MÁRCIA REBESCHINI

LEVI DA FARMÁCIA

03 – PROJETO DE LEI N. 79/2023, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A PROMOVER PERMUTA DOS SEGUINTE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólica

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover a permuta da parte ideal dos seguintes imóveis:

"A fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, sendo: UM LOTE DE TERRENO URBANO, sem benfeitorias, sob nº 20-B (vinte-B), da quadra AC2, situado no loteamento denominado "JARDIM DAS PALMEIRAS I", neste Município e Circunscrição Imobiliária de Nova Odessa/SP, mede 5,00 metros de frente para a Rua Vitorio Crispin; mesma medida nos fundos, confrontando com parte do lote 03; por 23,50 metros em ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel com o lote 21; e do lado direito com o lote 20-A, perfazendo uma área superficial de 117,50 metros quadrados, avaliado pelo valor de R\$660,37 (seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) o metro quadrado, e registrado sob a matrícula nº 22.257 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Odessa- SP, pela fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do imóvel pertencente a ANISIO BANI CARDOSO e ILMA WENCESLAU CARDOSO, sendo: UM LOTE DE TERRENO URBANO, sem benfeitorias, sob nº 20-A (vinte-A), da quadra AC2, situado no loteamento denominado "JARDIM DAS PALMEIRAS I", neste Município e Circunscrição Imobiliária de Nova Odessa/ SP, mede 5,00 metros de frente para a Rua Vitorio Crispin; mesma medida nos fundos, confrontando com parte do lote 03; por 23,50 metros em ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado esquerdo de quem da via pública olha para o imóvel com o lote 20-B; e do lado direito com o lote 19, perfazendo uma área superficial de 117,50 metros quadrados, avaliado pelo valor de R\$660,37 (seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) o metro quadrado, e registrado sob a matrícula nº 22.256".

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os respectivos laudos de avaliação dos imóveis permutados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário a tramitação do projeto de lei n. 79/2023, foi rejeitado na sessão ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Chefe do Executivo a promover permuta dos seguintes imóveis e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A permuta do imóvel descrito no art. 1º do presente projeto de lei foi autorizada pela Lei n. 1.485, de 26 de dezembro de 1995, sendo que, naquela oportunidade, os particulares entregaram ao Município um prédio residencial e seu respectivo lote de terreno, e receberam a parte ideal correspondente a 50% do lote de terreno n. 20 (vinte) e o lote de terreno n. 21 (vinte e um), ambos da quadra AC2, do Jardim das Palmeiras, além de reposição em dinheiro.

Nesse sentido, a presente proposição objetiva regularizar a permuta no que tange a parte ideal correspondente a 50% do lote de terreno n. 20 (vinte) da quadra AC2, uma vez que houve o desdobro do imóvel e a emissão de duas matrículas: a matrícula n. 22.256, relativa ao lote 20-A, e a matrícula n. 22.257, relativa ao lote 20-B, sendo que nas duas matrículas constaram, como proprietários, o Município e os particulares.

Assim, conforme exposto na justificativa que acompanha a presente proposição, para atender a Lei n. 1.485, de 26 de dezembro de 1995, e retificar as matrículas dos imóveis, faz-se necessária a autorização para que a Prefeitura permute sua fração ideal do lote 20-B para o Sr. Anísio e receba sua fração do lote 20-A, dissolvendo assim o condomínio entre as partes.

Em relação aos aspectos orçamentários-financeiros da medida, não haverá impacto nas contas públicas, sendo que as despesas decorrentes da presente proposição deverão observar as regras contidas no art. 533, I, do Código Civil³.

Em face do exposto, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 4 de setembro de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Chefe do Executivo a promover permuta dos seguintes imóveis e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

Inicialmente, cumpre registrar que a permuta do imóvel descrito no art. 1º do projeto de lei foi autorizada pela Lei n. 1.485, de 26 de dezembro de 1995.

Naquela oportunidade, os particulares entregaram ao Município um prédio residencial e seu respectivo lote de terreno, situado no Jardim Fadel, e receberam a parte ideal correspondente a 50% do lote de terreno n. 20 (vinte) e o lote de terreno n. 21 (vinte e um), ambos da quadra AC2, do Jardim das Palmeiras, além de reposição em dinheiro.

Nesse sentido, a presente proposição objetiva regularizar a permuta no que tange a parte ideal correspondente a 50% do lote de terreno n. 20 (vinte) da quadra AC2, uma vez que houve o desdobro do imóvel e a emissão de duas matrículas: a matrícula n. 22.256, relativa ao lote 20-A, e a matrícula n. 22.257, relativa ao lote 20-B, sendo que nas duas matrículas constaram como proprietários o Município e os particulares.

Assim, conforme exposto na justificativa que acompanha a presente proposição, para atender a Lei n. 1.485, de 26 de dezembro de 1995, e retificar as matrículas dos imóveis, faz-

³ Art. 533. Aplicam-se à troca as disposições referentes à compra e venda, com as seguintes modificações:

I - salvo disposição em contrário, cada um dos contratantes pagará por metade as despesas com o instrumento da troca;

II - é anulável a troca de valores desiguais entre ascendentes e descendentes, sem consentimento dos outros descendentes e do cônjuge do alienante.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

se necessária a autorização para que a Prefeitura permute sua fração ideal do lote 20-B para o Sr. Anísio e receba sua fração do lote 20-A, dissolvendo assim o condomínio entre as partes.

Em face do exposto, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

MÁRCIA REBESCHINI

LEVI DA FARMÁCIA

Nova Odessa, 27 de outubro de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA
PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2023

"Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antonio de Pádua Pisoni Benincasa".

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antonio de Pádua Pisoni Benincasa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023.

OSÉIAS JORGE

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antonio de Pádua Pisoni Benincasa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

A concessão do "título de cidadão novaodessense" é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade. Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Já a Lei n. 3.074/2016 estabelece os seguintes requisitos para a concessão da honraria: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I); c) documento que comprove que o homenageado tenha mais de 30 (trinta) anos de idade.

Na hipótese vertente, os requisitos previstos na legislação de regência foram devidamente observados.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023.

OSÉIAS JORGE

PROJETO DE LEI N. 102/2023

"Institui, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Samba' e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Samba" no calendário oficial do Município, a ser comemorado anualmente em 2 de dezembro.

Art. 2º. O "Dia do Samba" tem como finalidade promover e fortalecer a cultura do samba, incentivando a participação da comunidade em eventos, festivais e atividades relacionadas a esse estilo musical.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que visa instituir, no calendário oficial do Município, o 'Dia do Samba.'

O samba, um gênero musical brasileiro que se originou no início do século XX entre as comunidades afro-brasileiras do Rio de Janeiro, possui profundas raízes nas tradições culturais da África Ocidental e nas práticas folclóricas brasileiras. É considerado um dos mais notáveis fenômenos culturais do Brasil e um símbolo incontestável do nosso país.

Embora o Dia Nacional do Samba seja tradicionalmente celebrado em 2 de dezembro, a origem dessa data é tema de debate entre historiadores da nossa música popular. Alguns alegam que remonta a uma visita de Ary Barroso à Bahia, em um 2 de dezembro, enquanto outros a associam ao 'Trem do Samba,' ocupado pela Velha Guarda da Portela na Central do Brasil, cuja primeira edição ocorreu em 1996, entre outras versões.

A relevância do samba transcende o âmbito do carnaval e se estende à nossa cultura musical como um todo. Ele influenciou não apenas a música popular, mas também a música erudita, inspirando compositores renomados, como Heitor Villa-Lobos, M. Camargo Guarnieri, Francisco Mignone e Radamés Gnattali, entre outros.

O presente projeto de lei tem como objetivo inserir no calendário oficial do Município uma data dedicada ao samba, promovendo, assim, a rica cultura desse gênero musical, valorizando os talentosos artistas locais e proporcionando entretenimento de qualidade à nossa população.

A inclusão de tal evento no calendário municipal encontra respaldo na Constituição Federal, que, no artigo 23, estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para promover a cultura. Além disso, o artigo 215 da Carta Magna assegura o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura.

No âmbito local, as disposições contidas no artigo 202, inciso I, da Lei Orgânica do Município, estabelecem o incentivo à livre manifestação cultural, incluindo a criação, manutenção e disponibilização de espaços públicos adequadamente equipados para a produção, divulgação e apresentação das manifestações culturais e artísticas.

Acredito firmemente que a inclusão do Dia do Samba no calendário oficial contribuirá significativamente para o cumprimento dessa missão, enaltecendo a cultura local e incentivando a participação dos artistas.

Com relação à **legalidade**, a mera inclusão de data comemorativa no calendário de eventos é tema da competência concorrente do Executivo e do Legislativo. Nesse sentido, já se posicionou o Supremo Tribunal Federal:

DECISÃO: Trata-se de agravo de instrumento cujo objeto é decisão que negou seguimento a recurso extraordinário interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado: "AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO ALCOÓLICO ANÔNIMO - AUSÊNCIA DE VÍCIO DE INICIATIVA. A Lei que instituiu o dia Municipal do Alcoólico Anônimo, não interfere em matéria cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Poder Executivo, não padecendo, conseqüentemente, de vício de iniciativa." O recurso extraordinário busca fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal. A parte recorrente alega violação ao art. 2º da Constituição. Por meio de despacho de fls. 142, o relator originário, Ministro Joaquim Barbosa, determinou o sobrestamento do feito até o julgamento do RE 586.224-RG. Afasto o sobrestamento e passo à análise do recurso. O recurso extraordinário é inadmissível. De início, nota-se que a parte recorrente não apresentou mínima fundamentação quanto à repercussão geral das questões constitucionais discutidas, limitando-se a fazer observações genéricas sobre o tema. Tal como redigida, a preliminar de repercussão geral apresentada poderia ser aplicada a qualquer recurso, independentemente das especificidades do caso concreto, o que, de forma inequívoca, não atende ao disposto no art. 543-A, § 2º, do CPC/1973, vigente à época. Como já registrado por este Tribunal, a "simples descrição do instituto da repercussão geral não é suficiente para desincumbir a parte recorrente do ônus processual de demonstrar de forma fundamentada porque a questão específica apresentada no recurso extraordinário seria relevante do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico e ultrapassaria o mero interesse subjetivo da causa" (RE 596.579-AgR, Rel. Min. Ricardo Lewandowski). O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.607/2008, que instituiu o Dia Municipal dos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Alcoólicos Anônimos – AA, sob o fundamento de que referida norma “não dispõe ou regulamenta funcionamento e/ou organização da Administração Pública ou de qualquer de seus órgãos”. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não há burla à reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo na hipótese em que o projeto de lei parlamentar: (i) não preveja aumento de despesas fora dos casos constitucionalmente autorizados; e (ii) não disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos”. (AI 827118 / MG - MINAS GERAIS - Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO - Julgamento: 17/11/2016)

No mesmo sentido: “... a criação de datas comemorativas é matéria abrangida pela competência legislativa da Câmara dos Vereadores.” (ADIn nº 2.241.247-21.2015.8.26.0000 v.u. j. de 02.03.16 Rel. Des. MÁRCIO BARTOLI).

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023.

PROFESSOR ANTONIO

PROJETO DE LEI N. 103/2023

“Dá denominação de “José Valdo dos Santos” à Rua Dezesseis (16), trechos “A” e “B” do loteamento Parque Fortaleza”.

Art. 1º. Fica denominada “José Valdo dos Santos” a Rua Dezesseis (16), trechos “A” e “B” do loteamento Parque Fortaleza.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 24 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “José Valdo dos Santos” a Rua Dezesseis (16), trechos “A” e “B” do loteamento Parque Fortaleza.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”*.

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – **não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:**

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN

PROJETO DE LEI N. 104/2023

“Dá denominação de Praça “Maria José Valente Cordeiro – Dona Zeza” à Área Verde II, da Quadra “AA”, Cadastro Municipal n. 34.01001.0068.00, do loteamento Jardim Campos Verdes”.

Art. 1º. Fica denominada Praça “Maria José Valente Cordeiro – Dona Zeza” a Área Verde II, da Quadra “AA”, Cadastro Municipal n. 34.01001.0068.00, do loteamento Jardim Campos Verdes.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 24 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de Praça “Maria José Valente Cordeiro – Dona Zeza” à Área Verde II, da Quadra “AA”, Cadastro Municipal n. 34.01001.0068.00, do loteamento Jardim Campos Verdes.

A denominação de logradouros e de próprios públicos trata-se de matéria de **interesse local** (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Nesse sentido, o art. 15, XIV da Lei Orgânica estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: **“XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos”**.

O art. 1º, VI da Lei nº 3074/2016 estabelece que para a denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres deverão ser utilizados *“nomes de pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade”*.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Já o art. 3º fixa que as nos casos de denominação de ruas, praças, estabelecimentos de ensino e congêneres, além de preencher os requisitos constantes do inciso VI ou VII do art. 1º, a proposição deverá ser instruída, ainda, com os seguintes documentos: *“I – completa biografia do homenageado; II – certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal que noticie não possuir o logradouro ou próprio público outra denominação, e III – documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou tenha mais de 60 (sessenta) anos de idade. Parágrafo único. A reputação ilibada e a idoneidade moral são requisitos indispensáveis à concessão das homenagens”.*

Na hipótese vertente, a proposição veio devidamente instruída com os documentos previstos na legislação de regência.

Ademais, recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, *in verbis*:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE ATRIBUI NOMENCLATURA A PRAÇA PÚBLICA NAQUELA CIDADE DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODER LEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição *numerus clausus* -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO”.

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido, conforme acórdão proferido nos autos da ADI 2167028-66.2017.8.26.0000 (Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u).

Ante ao exposto, considerando-se que a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3.074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2023.

PAULINHO BICHOF